

Concorrência Pública

010/2023

Processo Administrativo nº 288/2023

Protocolo nº 70821/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 21/01/2024

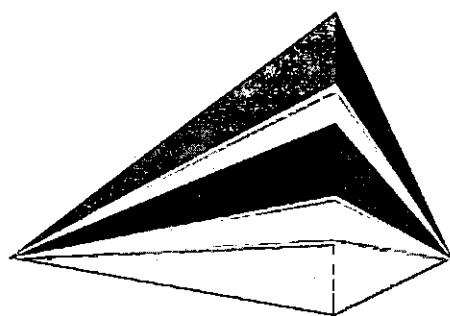
Horário: 09h30min

Volume 03



COTAÇÃO

RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 01 E 02, ESTRADA
MUNICIPAL JOÃO BATISTA BALDAN - BAIRRO VENEZA -
FAZENDA RIO GRANDE.



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Att. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Número: 13.753 / 6
Emissão: 12/04/2023

Informamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

MUNICÍPIO DE ENTREGA: FAZENDA RIO GRANDE/PR							
ORIGEM	BASE ABASTECIMENTO	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO/TON (R\$)	
CWB/PR	REPAR-PR	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	25	19,0%	A Vista	4.455,00	
CWB/PR	REPAR-PR	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	10	19,0%	A Vista	3.170,00	
CWB/PR	REPAR-PR	EMULSÃO ASFALTICA P/ IMPRIMAÇÃO - EAC PRIMING	10	19,0%	A Vista	3.420,00	

OBSERVAÇÕES:**Carregamento:**

EMULSÃO: 10 (dez) toneladas.

CAP 50/70: 25 (vinte e cinco) toneladas.

Quantidades inferior poderão ser retiradas em nossa unidade fabril de Curitiba/PR.

* Produtos à retirar: deverão ser retirados com caminhão espargidor, e todos os equipamentos e documentos deverão estar dentro das normas de segurança e o motorista deverá ser habilitado para carregamento de produtos perigosos.

* Não trabalhamos com materiais entamborados.

ICMS:

De acordo com a situação tributária vigente, é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, para validação dos preços propostos.

Pedidos:

Através de ordem de compra ou similar via e-mail comercial@cbbasfaltos.com.br.

Prazo de Entrega:

Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, condicionado a normalidade da Fonte de Abastecimento de matéria prima da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Garantia:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de adição de outros produtos ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Validade da Proposta:

Até 30/04/2023 (30 de Abril de 2023), exceto quando houver alteração de preços.

Dos preços:

Os preços ora cotados serão atualizados de acordo com as alterações promovidas pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, única e exclusiva produtora nacional de asfaltos.

Assistência Técnica:

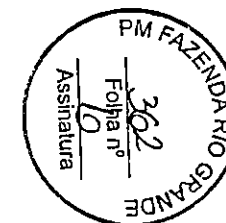
Oferecemos serviços técnicos compreendendo a coleta de agregados, dosagem de misturas asfálticas, calibragem de equipamentos e acompanhamento de aplicação em trechos experimentais. Os serviços técnicos oferecidos, serão cobrados à parte, podendo ser ressarcidos na forma de desconto por tonelada em caso de contratação do fornecimento.

Horas paradas/Diárias:

Serão cobrados de conformidade com a Legislação vigente (Parágrafo 5º, Artigo 11 da Lei 11.442).

MATRIZ
CURITIBA PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 CIC 81.350-000 Curitiba PR

FILIAIS	S.J.DOS CAMPOS SP	ESTEIO RS	BETIM MG	PAULÍNIA SP
APUCARANA PR	12 3911.4178	51 3458.3475	31 3665.7260	11 3113.4880
43 3423.7177				



Refinarias:

Caso a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, suspenda o abastecimento de asfaltos na Base Principal de Abastecimento, os preços ora cotados poderão ser alterados.

TATIANE MOTTA
ASSISTENTE COMERCIAL
tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br
Tel. (41)3091-2219



MATRIZ
CURITIBA PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 CIC 81.350-000 Curitiba PR

FILIAIS	
APUCARANA PR	S. J. DOS CAMPOS SP
43 3423.7177	12 3911.4178
ESTEIO RS	BETIM MG
51 3458.3475	31 3665.7260
PAULÍNIA SP	
11 3113.4880	



Proposta

Emissão: 10/04/2023 14:41:09

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA 0008

A/C

C/C

Cotação de Materiais Betuminosos

Conforme solicitação, informamos nossos preços de produtos e transporte:



Obra: FAZENDA RIO GRANDE-PR COT.

Produto (CIF)									Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t
ARA	PR	CAP - 50/70	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 5.300,00
ARA	PR	CM-IMPRIM.	Granel Truck	19,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 4.760,00
ARA	PR	RR - 1C	Granel Truck	19,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 4.150,00

Quantidade Total de Itens: 3

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone: (41)2106-8600 - CEP - 83707-754

CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 901.54946-00

Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota / preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5(cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 2,12(Dois reais e doze centavos) por toneladas / hora ou fração.

Os preços apresentados para 'Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)' consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

Os cálculos do frete serão cobrados em separado os valores referentes à pedágio e ao seguro.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/4/2023.

Wagner Lima



Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone: (41)2106-8600 - CEP - 83707-754

CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 901.54946-00

PROPOSTA COMERCIAL

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Informamos abaixo nossos preços e condições de pagamento para o fornecimento do produto solicitado:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAP 50/70	Ton	1	5.850,00	5.850,00
2	EMULSÃO RR-1C	Ton	1	4.550,00	4.550,00
3	EMULSÃO EAI (Imprimação)	Ton	1	5.200,00	5.200,00
				TOTAL	15.600,00

*Prazo pagamento : 30 dias

**Frete CIF (Asfaltos Paraná entregando no Município de Fazenda Rio Grande – PR)

*** ICMS : 19%

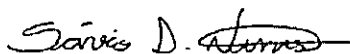
Observações:

- Prazo de entrega : Até 10 dias após a solicitação do órgão.

- Validade da proposta: 60 dias.

Pedidos: Liberação após o envio do empenho e da requisição, ordem de compra ou similar, via e-mail para : vendas@asfaltosparana.com.br

Atenciosamente,



Savio Nunes

41 98498-0005

CNPJ: 20.755.193/0001-06

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Avenida Mato Grosso, 1275 – Fazenda Rio Grande – PR

Cep : 83.830-560

(41) 3627-0328

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP
CNPJ: 20.755.193/0001-06

Fone: (41) 3627-0328 – E-mail: asfaltos@asfaltosparana.com.br
Av. Mato Grosso, 1275 - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.830-560



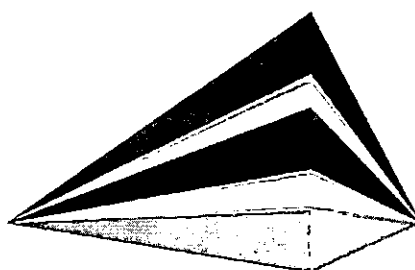
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 01 E 02, E.M.
JOÃO BATISTA BALDAN**

ANEXO 15.1



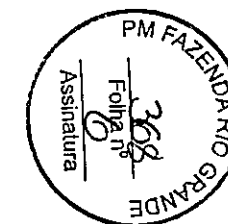
**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES								
Município FAZENDA RIO GRANDE			Área (m²): 13.450,95					
Trecho: RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 01 E 02/E.M. JOÃO			Extensão (m): 1.871,21					
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA								
Data Elaboração: 04/04/2023								
Distâncias Médias de Transportes(DMT)								
Serviço	Insumo	Origem	Destino	Comercial		Local		Total
				Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.	
CBUQ	Areia	Areal Gai	Usina Viaplan			9,10		9,10
	Brita Graduada	Cotragon Minérios	Usina Viaplan			21,00		21,00
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Ref. Pres. Get. Vargas	Usina Viaplan			22,10		22,10
	Cal hidratada CH-I	Cal Cem (Colombo)	Usina Viaplan	30,00		17,80		47,80
	Massa	Usina Viaplan	Trecho			10,30	1,10	11,40
Imprimação impermeab (EAI)	Emulsão	Ref. Pres. Get. Vargas	Trecho			26,50	1,10	27,60
Pintura de ligação	Emulsão	Greca Asfaltos	Trecho			29,60	1,10	30,70
Brita Graduada	Brita	Cotragon Minérios	Trecho			24,60	1,10	25,70
Macadame Seco	Rachão Britado	Cotragon Minérios	Trecho			24,60	1,10	25,70
	Brita Graduada	Cotragon Minérios	Trecho			24,60	1,10	25,70
Preenchimento rebaixo c/ rachão	Rachão	Cotragon Minérios	Trecho			24,60	1,10	25,70
Areia	Areia	Areal Gai	Trecho			13,50	1,10	14,60
Bica Corrida	Brita	Cotragon Minérios	Trecho			24,60	1,10	25,70
Demolições	Material excedente	Trecho	Bota Fora			10,30	1,10	11,40
Meio Fio Prémoldado	Material	Inpreart - (Fabricante)	Trecho	30,00		10,90	1,10	42,00
Bloco de concreto p/pavimento	Paver	Inpreart - (Fabricante)	Trecho	30,00		10,90	1,10	42,00

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



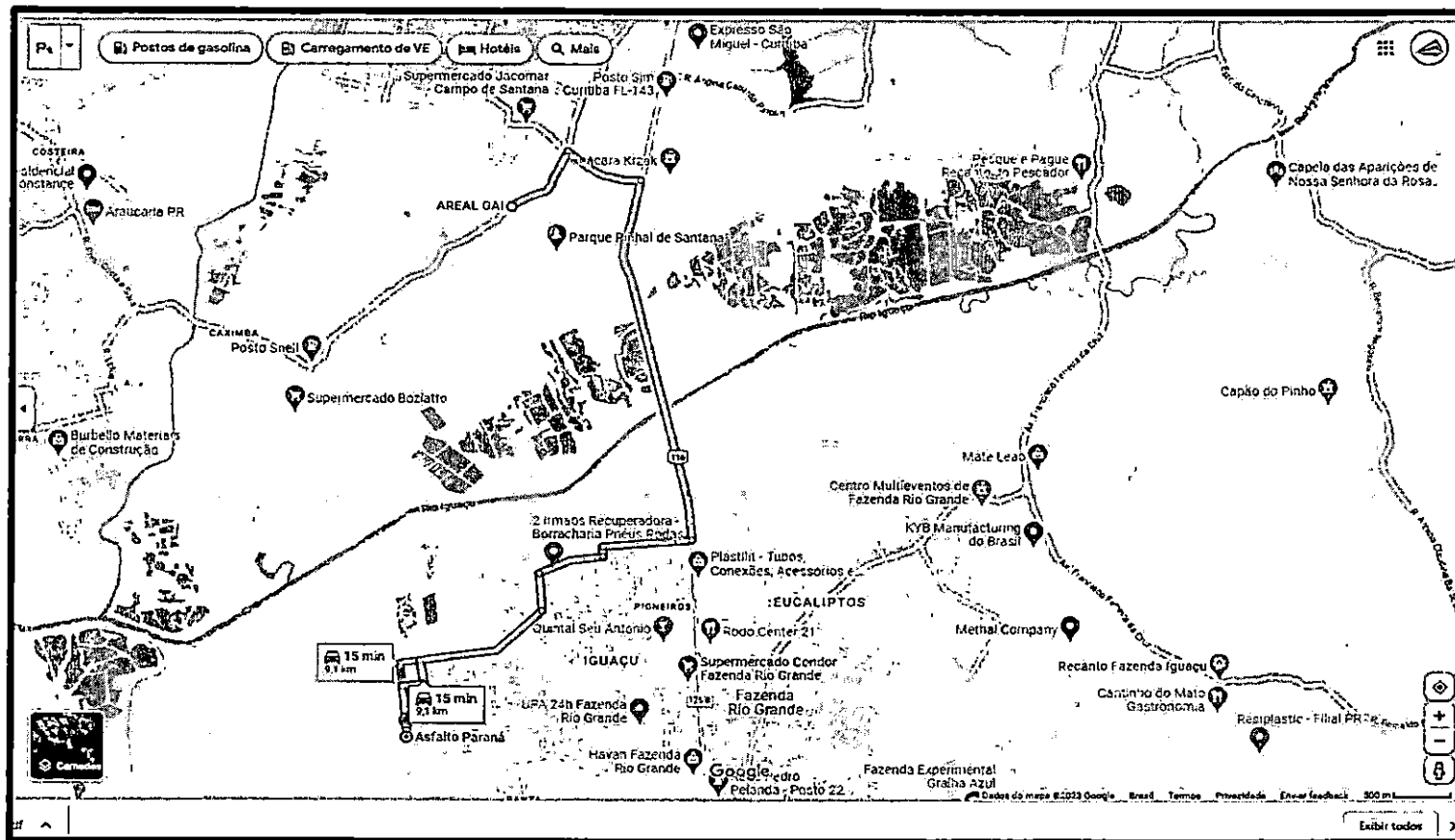
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: **AREIA**

Saída: Areal Gai

Chegada: Asfalto Paraná

Distância de Transporte: **9,1 km**



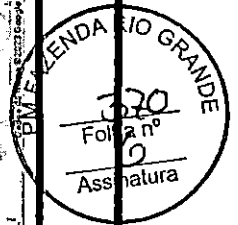
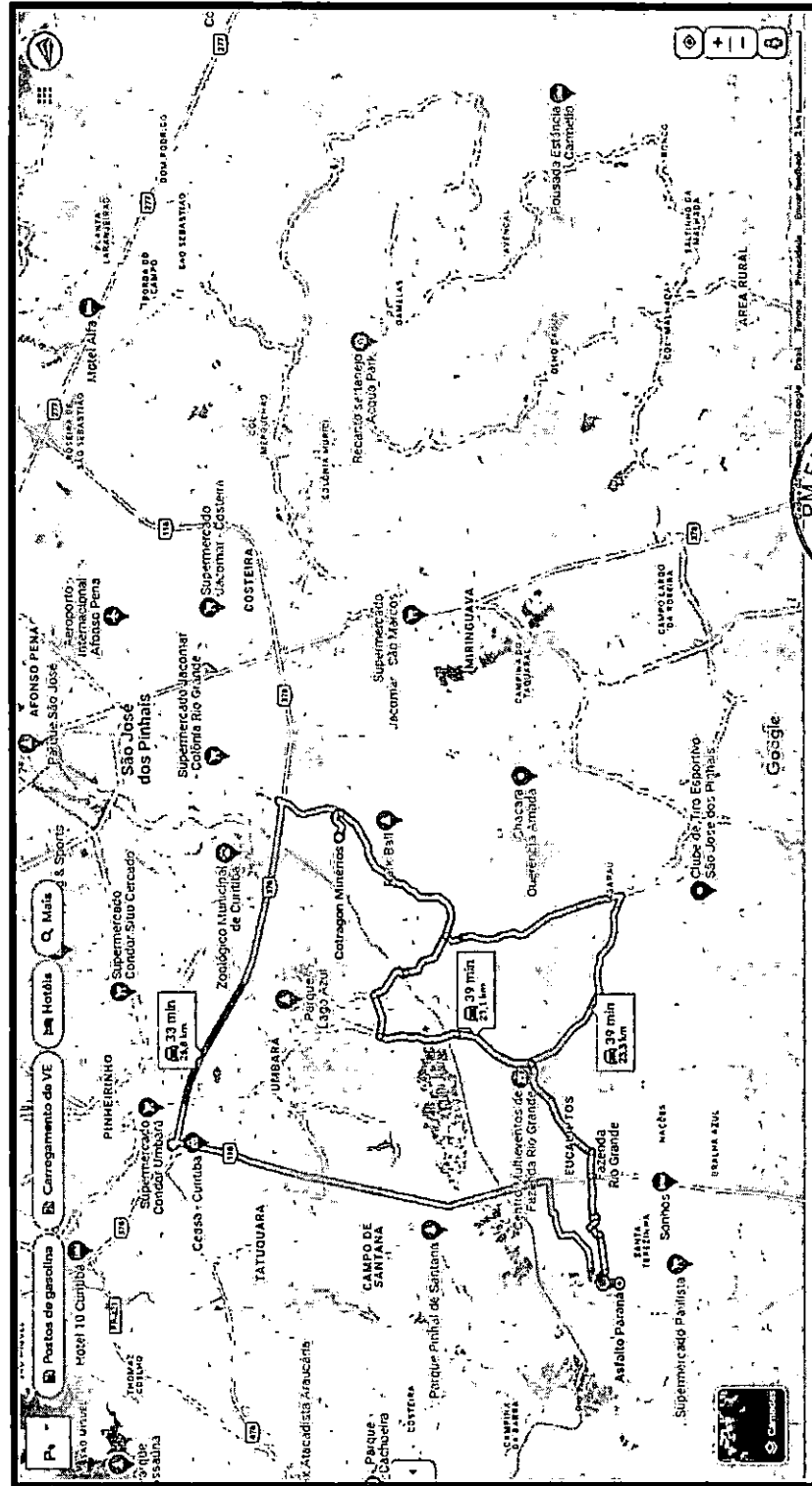
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: BRITA

Saída: Cotragon Minérios

Chegada: Asfalto Paraná

Distância de Transporte: 21,0 km



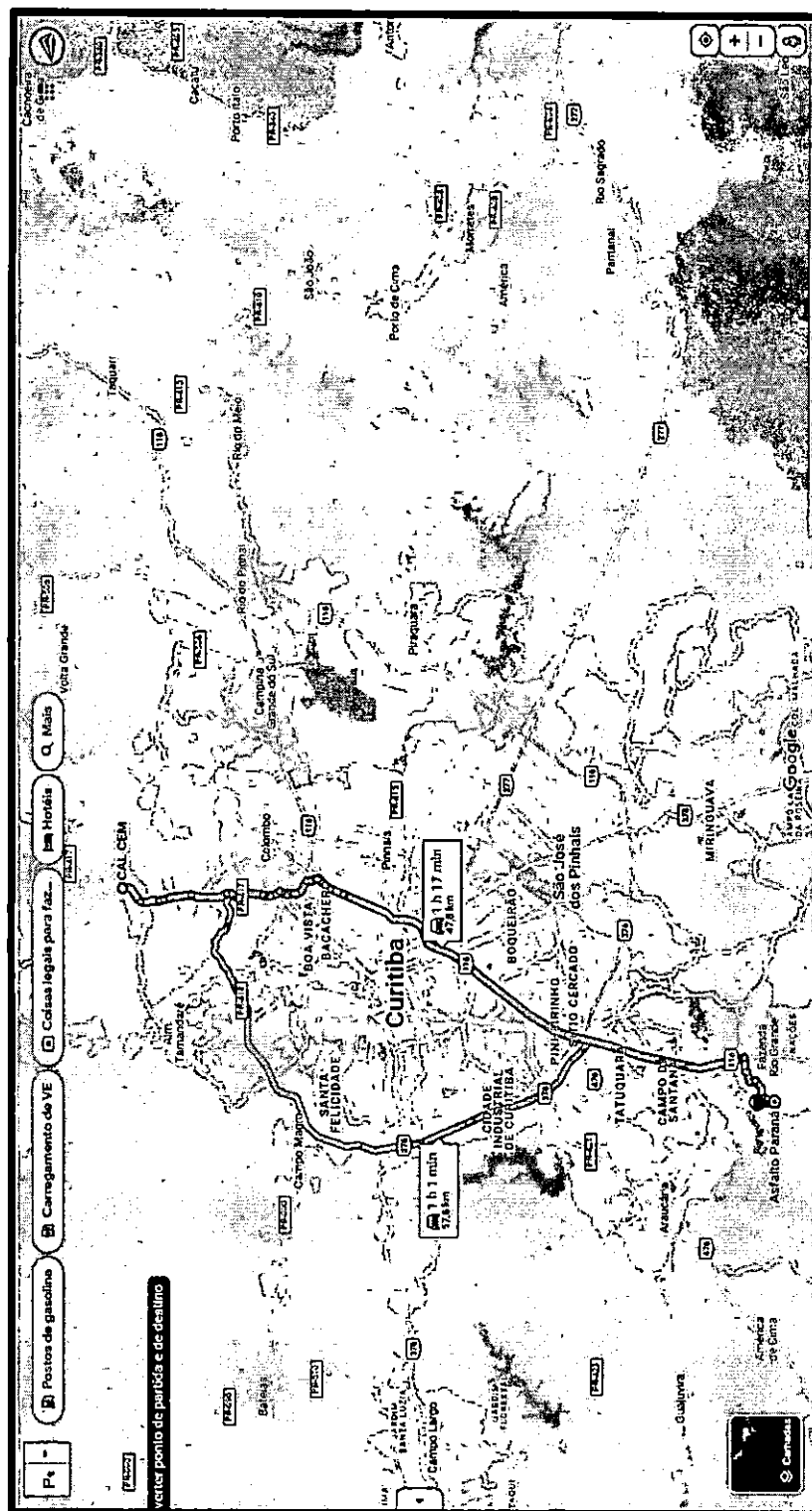
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: **CAL**

Saída: Cal Cem (Colombo)

Chegada: Asfalto Paraná

Distância de Transporte: **47,8 km**



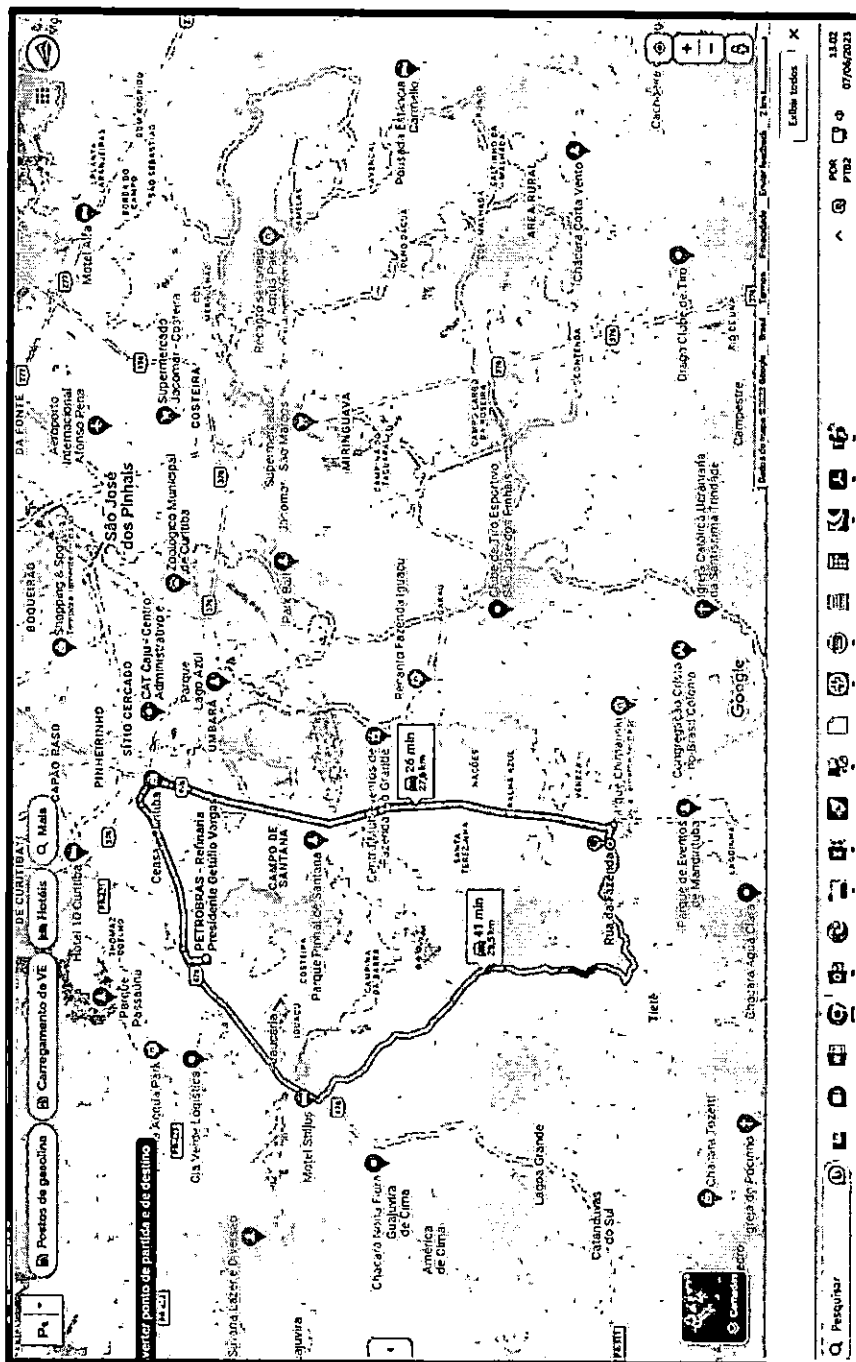
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: **EMULSÃO EAI**

Saida: Refinaria Presidente Getulio Vargas

Distância de Transporte: **27,6 km**

Chegada: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e 02/E.M João Batista Baldan - Fazenda Rio Grande



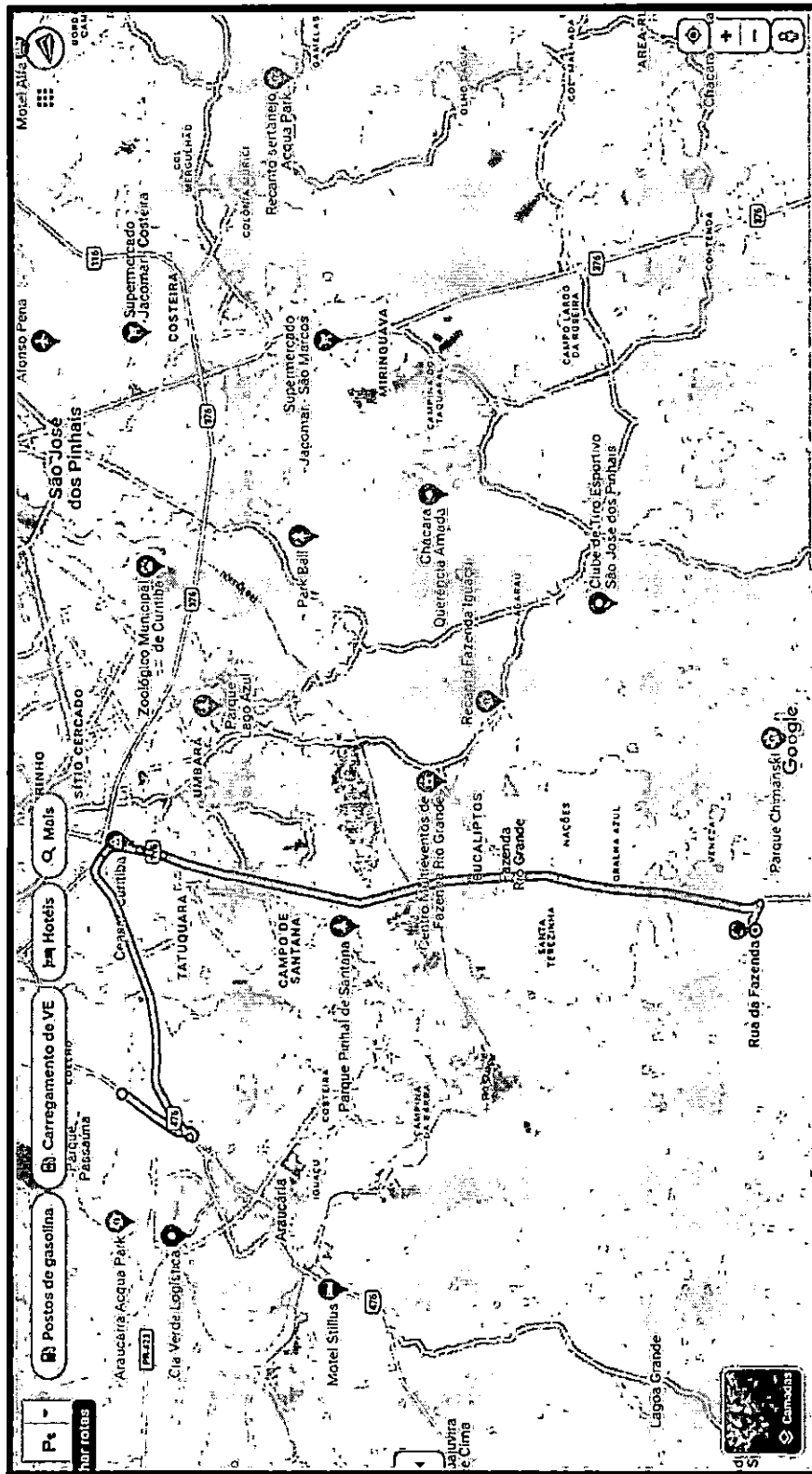
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C

Saída: Greca Asfaltos

Chegada: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e 02/E.M João Batista Baldan - Fazenda-Rio-Grande

Distância de Transporte: 30,7 km



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

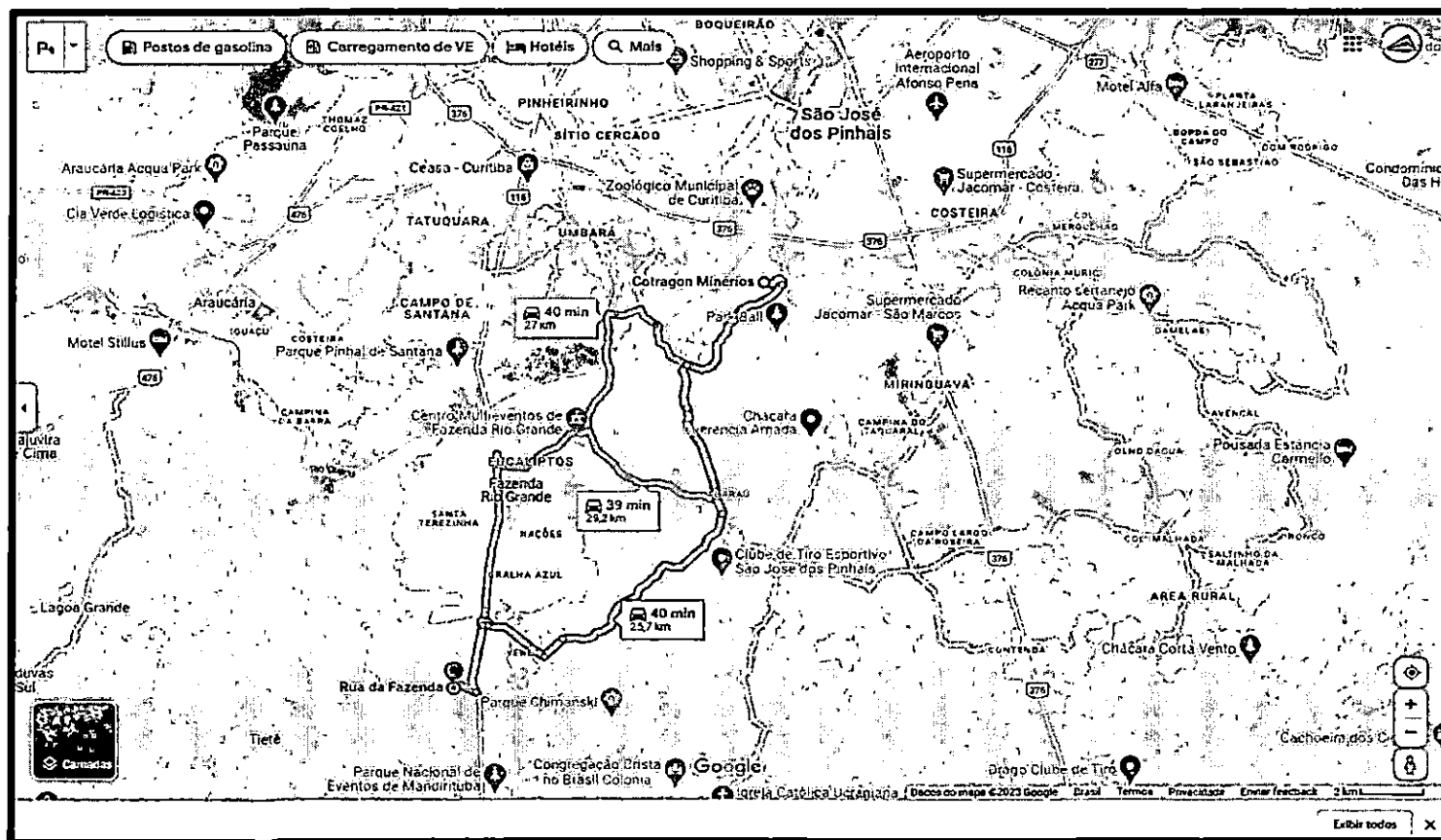
Material: BRITA GRADUADA/MACADAME SECO/RACHÃO/BICA CORRIDA

Saída: Cotragon Minérios

Distância de Transporte: 25,7 km

Chegada: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e 02/E.M João Batista Baldan - Fazenda Rio Grande

Obs: Todos os materiais ptreos podem ser adquiridos na Contragon Minérios



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

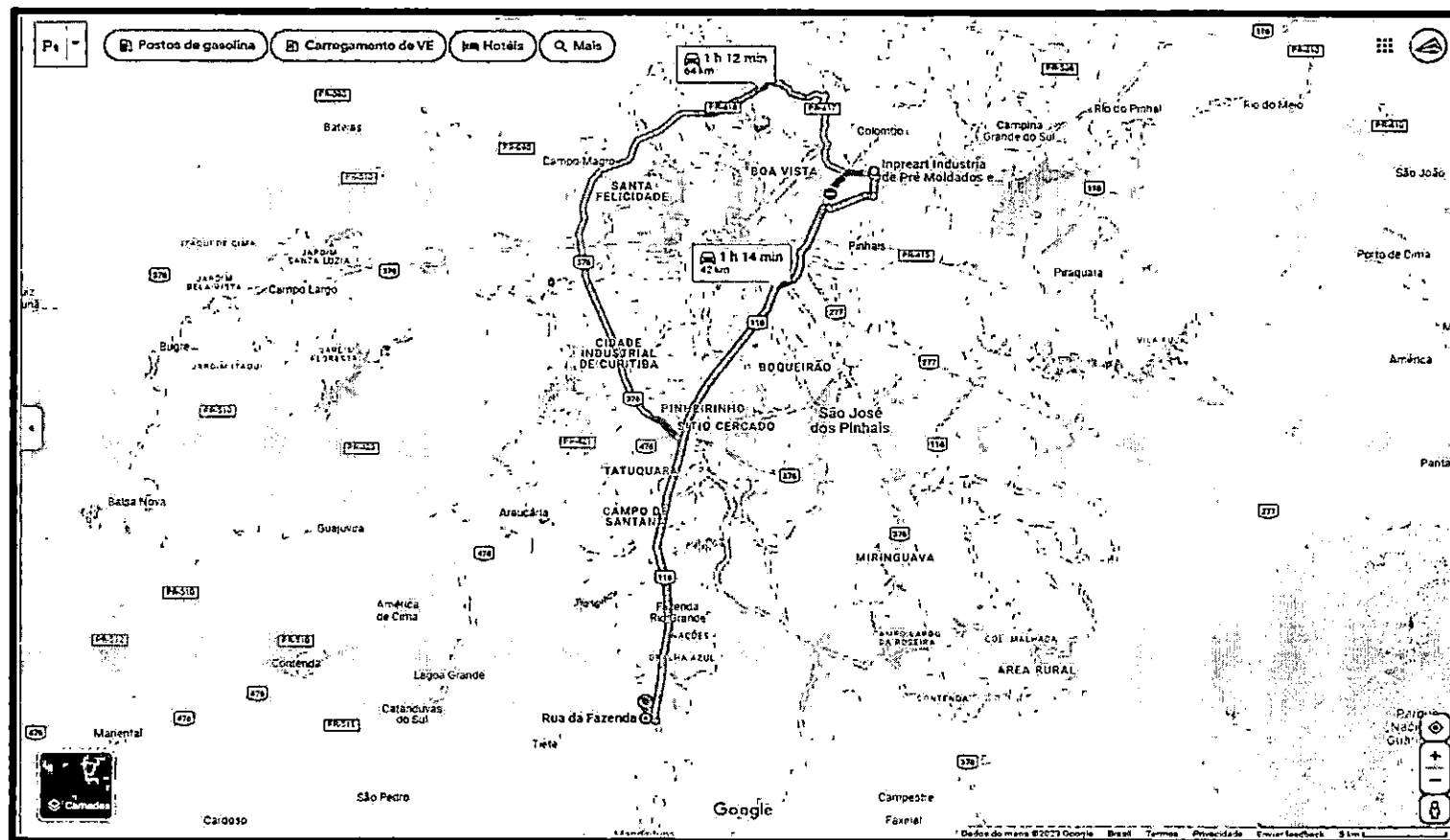
Material: **MEIO-FIO**

Saida: Inpreart - (Fabricante)

Distância de Transporte: **42,0 km**

Chegada: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e 02/E.M João Batista Baldan - Fazenda Rio Grande

Obs: Todos os materiais pré-moldados podem ser adquiridos na Inpreart



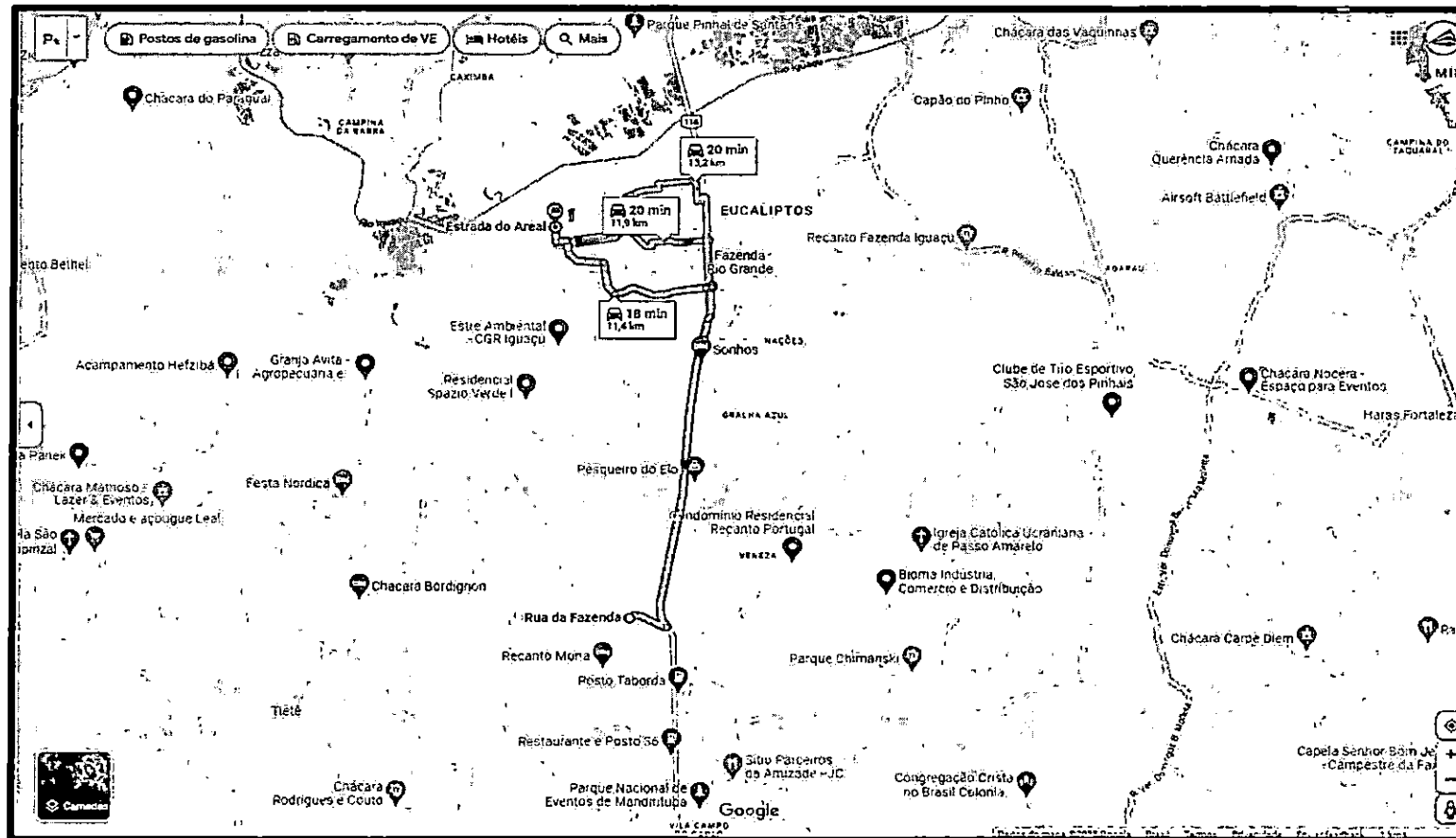
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: **Material Excedente**

Saída: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e 02/E.M João Batista
Chegada: Bota Fora (Estrada do Areal) - Fazenda Rio Grande

Distância de Transporte: 11,4 km

Obs: Todos os materiais excedente da obra pode ser levado ao bota fora



Nº OPERAÇÃO
1086258-58Nº SICONV
939270/2022PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MANIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO / RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Ródovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,30%
Seguro e Garantia	SG	0,65%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,90%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE /PR

Local

quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.09.14 17:14:03 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 68.917/D

ART/RRT: 1720231065411

**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1086258-58Nº SICONV
939270/2022PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO / RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,99%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,24%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:FAZENDA RIO GRANDE /PR
Localquinta-feira, 14 de setembro de 2023
DataADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA-01858885930
Dados: 2023.09.14 17:11:29 -03'00'**Responsável Técnico**Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720231065411

Nº OPERAÇÃO
1086258-58

Nº SICONV
939270/2022

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO / RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,99%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,24%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

quinta-feira, 14 de setembro de 2023
Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.09.14 17:11:29 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720231065411

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI INSUMO		2707	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL		50.433,12	50.433,12
SINAPI INSUMO		40818	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	180	107,12	107,12
SINAPI INSUMO		40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	6	5.191,92	5.191,92
COMPOSIÇÃO	COMP-02		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		0,41	0,45
SINAPI INSUMO	20205		SARRAFO APARELHADO "2 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,003	12,99	12,99
sinapi	90781		TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	22,96	26,32
sinapi	88288		NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	14,01	15,94
sinapi	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	22,72	25,12
sinapi	88597		DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	34,34	39,51
sinapi	92145		CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	77,12	80,20
COMPOSIÇÃO	COMP-03		REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO COM PEDRA BRITA (BICA CORRIDA)	M3		190,41	90,48
DER-PR	130000		PEDRA BRITADA (COMERCIAL)	M3	1,3	65,78	65,78
SINAPI	93592		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,2	2,23	2,26
COMPOSIÇÃO	COMP-04		TUBO DE CONCRETO ARMADO (PS-1) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		100,92	105,21
sinapi	5631		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,088	213,17	216,64
sinapi	5632		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,186	87,72	91,19
sinapi	88246		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,415	26,23	29,35
SINAPI INSUMO	7781		TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	34,86	34,86
sinapi	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,831	22,72	25,12
sinapi	88629		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	623,73	644,29
COMPOSIÇÃO	COMP-05		TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		157,77	163,93
sinapi	5631		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,126	213,17	216,64
sinapi	5632		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,265	87,72	91,19
SINAPI INSUMO	7791		TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	62,10	62,10
sinapi	88246		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,593	26,23	29,35
sinapi	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,185	22,72	25,12
sinapi	88629		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	623,73	644,29
COMPOSIÇÃO	COMP-06		PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PELÍCULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	ud		514,17	524,98
DER-PR	820000		PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,2	530,65	542,30
DER-PR	821300		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	408,04	416,52
COMPOSIÇÃO	COMP-07		PLACA DE SINALIZAÇÃO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	Par		467,73	477,52
DER-PR	820000		PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,1125	530,65	542,30
DER-PR	821300		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	408,04	416,52
COMPOSIÇÃO	COMP-08		PLACA DE SINALIZAÇÃO LOSANGO C/ PELÍCULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	ud		540,70	552,09
DER-PR	820000		PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,25	530,65	542,30
DER-PR	821300		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	408,04	416,52
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-12		PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL C/ PELÍCULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	ud		572,54	584,63
DER-PR	820000		PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,31	530,65	542,30
DER-PR	821300		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	408,04	416,52
COMPOSIÇÃO	COMP-13		TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		386,45	394,56
sinapi	5631		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,163	213,17	216,64
sinapi	5632		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,345	87,72	91,19
SINAPI INSUMO	7763		TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1	258,82	258,82
sinapi	88246		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,77	26,23	29,35
sinapi	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,539	22,72	25,12
sinapi	88629		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,012	623,73	644,29
COMPOSIÇÃO	COMP-14		CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD		1.109,86	1.140,79
sinapi	100343		ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	16,95	14,00	14,37

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	6,9	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,64	423,35	433,39
PM CURITIBA	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA CONCRETO ARMADO	UD	1	348,67	351,04
COMPOSIÇÃO	COMP-15	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,40m	UD		1.125,96	1.168,26
sinapi	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG	24,53	14,00	14,37
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	10,26	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,96	423,35	433,39
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-16	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,60m	UD		1.306,09	1.356,03
sinapi	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG	27,85	14,00	14,37
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	12,52	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1,08	423,35	433,39
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-17	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,80m	UD		1.471,79	1.528,75
sinapi	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG	31,16	14,00	14,37
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	14,62	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1,18	423,35	433,39
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-18	POÇO DE VISITA Ø=0,60m	UD		2.118,56	2.168,50
sinapi	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG	27,85	14,00	14,37
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	12,52	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1,08	423,35	433,39
SINAPI INSUMO	6240	TAMPAO POÇO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ ESGOTO	UD	1	812,47	812,47
COMPOSIÇÃO	COMP-19	POÇO DE VISITA Ø=0,80m	UD		2.284,22	2.341,22
sinapi	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG	31,16	14,00	14,37
sinapi	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2	14,62	36,66	38,96
sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1,18	423,35	433,39
SINAPI INSUMO	6240	TAMPAO POÇO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ ESGOTO	UD	1	812,47	812,47
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-21	RAMPA PNE - MODELO 06	UD		631,28	652,10
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	0,77	119,77	120,43
SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	11,32	16,39	17,13
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	1,25	60,37	63,90
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,38	384,26	393,47
SINAPI	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 [CEMENTO E AREIA MÉDIA], PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2014	M3	0,06	429,37	437,67
DER-PR	834907	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 40X40CM VERMELHO	M2	1,1	96,64	99,84
COMPOSIÇÃO	COMP-22	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		508,17	518,43
sinapi	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,201	213,17	216,64
sinapi	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,424	87,72	91,19
SINAPI INSUMO	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1	342,85	342,85
sinapi	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,947	26,23	29,35
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,893	22,72	25,12
sinapi	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 [EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA], PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,028	623,73	644,29
COMPOSIÇÃO	COMP-23	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		678,38	689,15
sinapi	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,209	213,17	216,64
sinapi	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,44	87,72	91,19
SINAPI INSUMO	7766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	1	502,85	502,85
sinapi	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,984	26,23	29,35
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9698	22,72	25,12
sinapi	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 [EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA], PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,035	623,73	644,29

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
		TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M		958,37	972,86
sinapi	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,2812	213,17	216,64
sinapi	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5928	87,72	91,19
SINAPI INSUMO	7767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	1	722,01	722,01
sinapi	88245	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3254	26,23	29,35
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6507	22,72	25,12
sinapi	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,0472	623,73	644,29
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	COMP-25	CAIXA COLETORA DE SARIETA (CCS)	UD		3.709,13	3.988,50
DER-PR	730000	AÇO CA-50 FORNEC. DOBR. COLOCAÇÃO	KG	19,8	17,71	19,01
DER-PR	706400	AÇO CA-25 FORNEC. DOBR. COLOCAÇÃO	KG	11,5	17,12	18,42
DER-PR	602100	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	21,68	72,70	78,33
DER-PR	600600	ESCOVAÇÃO VALAS DE DRENAGEM 1A. CAT.	M3	15	17,56	18,56
DER-PR	601100	APILOAMENTO MANUAL	M3	5	46,72	54,05
DER-PR	605300	CONCRETO FCK = 15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	2,292	474,90	503,25
COMPOSIÇÃO	COMP-26	Boca de BSTC 1,80m	UD		3.875,17	6.299,39
DER-PR	606000	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 11 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	9,023	354,83	378,90
DER-PR	602100	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	36,775	72,70	78,33

Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA-01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO
DE OLIVEIRA-01858885930
Data: 2023.09.14 17:11:04 -03'00'

Responsável Técnico: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917D



Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 511200 Regularização compac.subleito 100% PN (B)

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão irrigador 6000 l	346060	2,0000	0,3500	0,6500	257,90	82,24	287,44
Grade de discos	300240	1,0000	1,0000	0,0000	4,75	3,32	4,75
Motoniveladora c/ escarificador 140-K média	321400	1,0000	0,2400	0,7600	442,68	146,26	217,39
Rolo pneus autopropelido 27 t	340270	1,0000	0,1600	0,8400	279,94	111,63	138,55
Rolo vibratório corrug. autopr. CP-54 B	341840	1,0000	0,8700	0,1300	257,22	93,76	235,96
Trator agrícola BH-174 4x4	341100	1,0000	1,0000	0,0000	215,44	70,87	215,44
(A)Total:							1.099,53

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,25	141,67	32,18	1,0000	32,18
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	85,81	0,1000	8,58
Servente	200130	2,20	141,67	31,46	4,0000	125,84
(B)Total:						166,60

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						1.266,13
(D) Produção da Equipe						272,77
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						4,64

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								4,64
--	--	--	--	--	--	--	--	------



Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviço: 810150 Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)



Valores expressos em Reais (R\$)

Unidade: m

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Grupo gerador 55 KVA	340610	1,0000	0,5000	0,5000	62,41	3,80	33,10
Mesa vibrat. completa elétrica	300050	1,0000	0,5000	0,5000	2,73	1,91	2,31
(A) Total:							35,41

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	85,81	1,0000	85,81
Servente	200130	2,20	141,67	31,46	7,0000	220,22
(B)Total:						306,03

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			15,30
(C)Total:						15,30

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						356,74
(D) Produção da Equipe						15,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						23,78

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Argamassa cimento e areia 1:4	604100	m3	466,54	0,0006	0,27
Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	605200	m3	471,16	0,0420	19,78
Escavação manual de vala 1a. cat.	600000	m3	49,54	0,0300	1,48
Lastro de brita	603900	m3	131,84	0,0250	3,29
(G) Total:					24,82

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								48,60
--	--	--	--	--	--	--	--	-------



Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 844000 Remanejamento postes linha transmissão

Unidade: ud

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão c/ guindauto	346020	1,0000	1,0000	0,0000	279,58	98,13	279,58
(A) Total:							279,58

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	85,81	1,0000	85,81
Servente	200130	2,20	141,67	31,46	4,0000	125,84
Topógrafo	210080	6,60	141,67	94,39	1,0000	94,39
(B) Total:						306,04

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	50,0000	X			153,02
(C) Total:						153,02

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						738,64
(D) Produção da Equipe						0,14
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						5.276,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								5.276,00
--	--	--	--	--	--	--	--	----------

INFRAESTRUTURA

PAISAGISMO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO

Código	PAI-010	Serviço :	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X 19 X 39 CM				Unidade:	M
A - Equipamento	Código	Quant.	Utilização		Custo		Custo Horário	
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo		
				0,00			-	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
						Total (A)	-	
B - Mão de obra		Código	Quantidade	Leis Sociais (%)	Salário + Enc.	Custo Horário		
Pedreiro c/enc. sociais e complementares		88309	0,3300	117,00%	32,55	10,74		
Servente c/enc. sociais e complementares		88316	0,3300	117,00%	25,12	8,28		
						-		
						-		
						Total (B)	19,02	
C - Produção da Equipe:			1,0000	Custo Horário (A + B)			19,02	
D - Custo Unitário de Execução				D = (A + B) / C			19,02	
E - Materiais		Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário		
Guia para paver 9x19x52 cm		Cotação 015	ud	6,83	2,0000	13,66		
Areia média - sem transporte		370	m³	86,75	0,0160	1,38		
Cimento Portland composto CP II-32		1379	kg	0,66	0,6000	0,39		
						-		
						-		
						-		
						-		
						-		
						Total (E)	15,43	
F - Transporte		DTM =	25,00 km	Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário
Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 10 m³				95875	m³xkm	2,40	0,4000	0,96
								-
								-
								-
								-
						Total (F)	0,96	
Custo Direto Total (D) + (E) + (F)							35,41	
Bonificação (%)		0,00%					-	
Custo Unitário Total							R\$ 35,41	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02
---------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1*	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02	2.254.442,57	% Período:	7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,46%	10,78%	9,77%	9,77%	9,77%	9,77%	1,78%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	65.501,78	% Período:	7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,47%	10,78%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	1,78%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	57.616,43	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	126.634,69	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBUL	58.263,62	% Período:			50,00%	50,00%								
1.5.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (ALA B	85.816,98	% Período:				50,00%	50,00%							
1.6.	PAVIMENTAÇÃO; CAMADA BLOQUEADOR/	15.166,50	% Período:				50,00%	50,00%							
1.7.	PAVIMENTAÇÃO; CAMADA BLOQUEADOR/	14.711,46	% Período:				50,00%	50,00%							
1.8.	PAVIMENTAÇÃO; SUB-BASE	352.853,18	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.9.	PAVIMENTAÇÃO; BASE	229.619,65	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.10.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (SARJE	180.713,54	% Período:				25,00%	25,00%	50,00%	50,00%					
1.11.	PAVIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO ASFÁLT	855.215,64	% Período:						50,00%	50,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.12.	OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISM	53.014,93	% Período:		75,00%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.13.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	25.600,54	% Período:												100,00%
1.14.	MURETAS EM BLOCO DE CONCRETO	135.693,63	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									100,00%
Total: R\$ 2.254.442,57															
Período:	%:			7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,46%	10,78%	9,77%	9,77%	9,77%	9,77%	1,78%
	Repasso:	149.591,53		155.052,42	58.030,96	202.599,03	190.273,09	234.643,46	220.660,44	199.924,00	199.923,99	199.924,00	199.923,99	36.335,66	
	Contrapartida:	15.169,03		15.722,78	5.884,51	20.544,14	19.294,26	23.793,55	22.375,63	20.272,89	20.272,89	20.272,89	20.272,89	3.684,54	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	164.760,56		170.775,20	63.915,46	223.143,19	209.567,34	258.437,01	243.036,07	220.196,88	220.196,89	220.196,88	220.196,89	40.020,20	
	%:			7,31%	14,88%	17,72%	27,62%	36,91%	48,38%	59,16%	68,92%	78,69%	88,46%	98,22%	100,00%
	Repasso:	149.591,53		304.643,95	362.674,91	565.273,94	755.547,03	990.190,49	1.210.850,93	1.410.774,93	1.610.698,92	1.810.622,92	2.010.546,91	2.046.882,57	
	Contrapartida:	15.169,03		30.891,81	36.776,32	57.320,46	76.614,72	100.408,27	122.783,90	143.056,79	163.329,68	183.602,57	203.875,46	207.560,00	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	164.760,56		335.535,76	399.451,22	622.594,41	832.161,75	1.090.598,76	1.333.634,83	1.553.831,71	1.774.028,60	1.994.225,48	2.214.422,37	2.254.442,57	

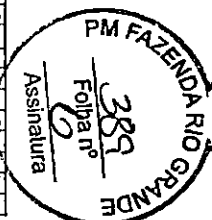
FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

quinta-feira, 14 de setembro de 2023
Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:0185885930

Responsável Técnico
Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720231065411

Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:0185885930
Dados: 2023.09.14 17:10:19 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1086258-58

Nº SICONV
939270/2022

PROPONENTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA

APELIDO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

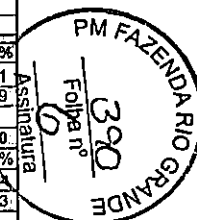
DESCRIÇÃO DO LOTE
RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
15	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02	2.254.442,57	% Período:	7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,46%	10,78%	9,77%	9,77%	9,77%	9,77%	1,78%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	65.501,78	% Período:	7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,47%	10,78%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	1,78%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	57.616,43	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	126.634,69	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBUL	58.263,62	% Período:			50,00%	50,00%								
1.5.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (ALA B	85.816,98	% Período:				50,00%	50,00%							
1.6.	PAVIMENTAÇÃO; CAMADA BLOQUEADOR/	15.186,50	% Período:					50,00%	50,00%						
1.7.	PAVIMENTAÇÃO; CAMADA BLOQUEADOR/	14.711,46	% Período:					50,00%	50,00%						
1.8.	PAVIMENTAÇÃO; SUB-BASE	352.853,18	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.9.	PAVIMENTAÇÃO; BASE	229.619,65	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.10.	DRENAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (SARJÉ	180.713,54	% Período:						50,00%	50,00%					
1.11.	PAVIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO ASFALT	855.215,64	% Período:								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.12.	OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISM	53.014,93	% Período:		75,00%										25,00%
1.13.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	25.600,54	% Período:												100,00%
1.14.	MURETAS EM BLOCO DE CONCRETO	135.693,63	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									100,00%
Total: R\$ 2.254.442,57				%:	7,31%	7,58%	2,84%	9,90%	9,30%	11,46%	10,78%	9,77%	9,77%	9,77%	1,78%
Período:	Repass:	149.606,18	155.067,60	58.036,63	202.618,86	190.291,70	234.666,42	220.882,03	199.943,55	199.943,55	199.943,55	199.943,55	199.943,55	199.943,55	36.339,21
	Contrapartida:	15.154,39	15.707,81	5.878,83	20.524,33	19.275,64	23.770,59	22.354,04	20.253,32	20.253,33	20.253,33	20.253,33	20.253,33	20.253,33	3.680,99
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	164.760,56	170.775,20	63.915,46	223.143,19	209.567,34	258.437,01	243.036,07	220.196,88	220.196,89	220.196,88	220.196,89	220.196,89	220.196,89	40.020,20
Acumulado:	%:	7,31%	14,88%	17,72%	27,62%	36,91%	48,38%	59,16%	68,92%	78,69%	88,46%	98,22%	100,00%		
	Repass:	149.606,18	304.673,76	362.710,39	565.329,25	755.620,95	990.287,37	1.210.969,40	1.410.912,96	1.610.856,51	1.810.800,07	2.010.743,63	2.047.082,64		
	Contrapartida:	15.154,39	30.862,00	36.740,83	57.265,16	76.540,80	100.311,39	122.665,43	142.918,75	163.172,08	183.425,41	203.678,74	207.359,73		
	Investimento:	164.760,56	335.535,76	399.451,22	622.594,41	832.161,75	1.090.598,76	1.333.634,83	1.553.831,71	1.774.028,60	1.994.225,48	2.214.422,37	2.254.442,57		

FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

segunda-feira, 20 de novembro de 2023
Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930
Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.11.20 14:30:06 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720231065411



**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE / PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 16,24%	BDI 3 20,73%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02									2.254.442,57
Meta	Meta	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02									2.254.442,57
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						65.501,78
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	COMP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL	1,00	50.433,12	BDI 1	60.887,91	60.887,91
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	COMP-02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	8.544,21	0,45	BDI 1	0,54	4.613,87
Nível 2	Nível 2	1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						57.616,43
Serviço	Serviço	1.2.1.	PM CURITIBA	ICO-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	8,00	406,21	BDI 1	490,42	3.923,36
Serviço	Serviço	1.2.2.	DER-PR	840000	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	218,40	34,53	BDI 1	41,69	9.105,10
Serviço	Serviço	1.2.3.	DER-PR	844000	REMANEJAMENTO POSTES LINHA TRANSMISSÃO	UD	7,00	5.276,00	BDI 1	6.369,71	44.587,97
Nível 2	Nível 2	1.3.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						126.634,69
Serviço	Serviço	1.3.1.	DER-PR	511200	REGULARIZAÇÃO COMPAC.SUBLEITO 100% PN (B)	M2	7.792,06	4,64	BDI 1	5,60	43.635,54
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	2.188,47	4,41	BDI 1	5,32	11.642,66
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.188,47	8,52	BDI 1	10,29	22.519,36
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	786,60	8,77	BDI 1	10,59	8.330,09
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.439,26	2,05	BDI 1	2,47	35.664,97
Serviço	Serviço	1.3.6.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.542,06	2,60	BDI 1	3,14	4.842,07
Nível 2	Nível 2	1.4.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES)						56.263,62
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	87,77	8,75	BDI 1	10,56	926,85
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1,84	21,74	BDI 1	26,25	48,30
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	885,08	2,05	BDI 1	2,47	2.186,15
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	94,52	2,60	BDI 1	3,14	296,79
Serviço	Serviço	1.4.5.	Composição	COMP-03	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO COM PEDRA BRITA (BICA CORRIDA)	M3	23,00	90,48	BDI 1	109,24	2.512,52
Serviço	Serviço	1.4.6.	Composição	COMP-04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PS-1) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	4,00	105,21	BDI 1	127,02	508,08



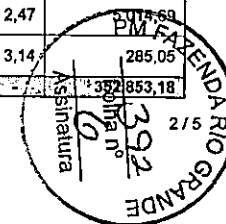
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE /PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 16,24%	BDI 3 20,73%	

Nível	Nível Configdo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 1	Nível 1	LOTE	LOTE	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02							2.254.442,57
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	16,00	155,51	BDI 1	187,75	3.004,00
Serviço	Serviço	1.4.8.	Composição	COMP-22	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	7,00	518,43	BDI 1	625,90	4.381,30
Serviço	Serviço	1.4.9.	Composição	COMP-23	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	12,00	689,15	BDI 1	832,01	9.984,12
Serviço	Serviço	1.4.10.	Composição	COMP-24	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	3,00	972,86	BDI 1	1.174,53	3.523,59
Serviço	Serviço	1.4.11.	Composição	COMP-25	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA (CCS)	UD	6,00	3.988,50	BDI 1	4.815,32	28.891,92
Nível 2	Nível 2	1.5.			DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - (ALA BSTC)						85.816,98
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	2,00	1.053,35	BDI 1	1.271,71	2.543,42
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	2,00	5.409,48	BDI 1	6.530,87	13.061,74
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	102745	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	2,00	9.191,85	BDI 1	11.097,32	22.194,64
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	2,00	13.137,93	BDI 1	15.861,42	31.722,84
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição	COMP-26	Boca de BSTC 1,80m	UD	2,00	6.299,39	BDI 1	7.605,25	15.210,50
Serviço	Serviço	1.5.6.	DNIT	2003449	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Ø 40	UD	2,00	448,87	BDI 1	541,92	1.083,84
Nível 2	Nível 2	1.6.			PAVIMENTAÇÃO: CAMADA BLOQUEADORA - AREIA						15.185,50
Serviço	Serviço	1.6.1.	DER-PR	400500	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS	M3	110,04	83,83	BDI 1	101,21	11.137,15
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.485,54	2,05	BDI 1	2,47	3.669,28
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	121,04	2,60	BDI 1	3,14	380,07
Nível 2	Nível 2	1.7.			PAVIMENTAÇÃO: CAMADA BLOQUEADORA - RACHÃO						14.711,46
Serviço	Serviço	1.7.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	82,53	94,46	BDI 1	114,04	9.411,72
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.030,24	2,05	BDI 1	2,47	5.014,69
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	90,78	2,60	BDI 1	3,14	285,05
Nível 2	Nível 2	1.8.			PAVIMENTAÇÃO: SUB-BASE						352.853,18

PMv3.0.4



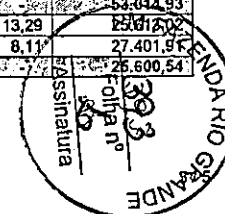


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE /PR
		BDI 1 20,73%	BDI 2 16,24%
		BDI 3 20,73%	

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
*LOTE	*LOTE	RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02									2.254.442,57
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.792,17	109,89	BDI 1	132,67	237.767,19
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	44.087,38	2,05	BDI 1	2,47	108.895,83
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.971,39	2,60	BDI 1	3,14	6.190,16
Nível 2	Nível 2	1.9.			PAVIMENTAÇÃO: BASE						229.619,65
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.095,43	120,43	BDI 1	145,40	159.275,52
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	26.947,58	2,05	BDI 1	2,47	66.560,52
Serviço	Serviço	1.9.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.204,97	2,60	BDI 1	3,14	3.783,61
Nível 2	Nível 2	1.10.			DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - (SARJETA)						180.713,54
Serviço	Serviço	1.10.1.	DNIT	2003956	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.912,24	73,08	BDI 1	88,23	168.716,94
Serviço	Serviço	1.10.2.	DNIT	2003359	TRANSPosição DE SEGMENTO DE SARJETA - TSS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL	M	41,00	242,36	BDI 1	292,60	11.996,60
Nível 2	Nível 2	1.11.			PAVIMENTAÇÃO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO						855.215,64
Serviço	Serviço	1.11.1.	DNIT	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	13.626,02	0,28	BDI 1	0,34	4.632,85
Serviço	Serviço	1.11.2.	COTAÇÃO	02	EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO) INCLUSO TRANSPORTE	T	6,13	3.170,00	BDI 2	3.684,81	22.587,89
Serviço	Serviço	1.11.3.	DNIT	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	6.813,01	0,41	BDI 1	0,49	3.330,37
Serviço	Serviço	1.11.4.	COTAÇÃO	03	EMULSÃO EAI (IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA) INCLUSO TRANSPORTE	T	8,86	3.420,00	BDI 2	3.975,41	35.222,13
Serviço	Serviço	1.11.5.	DNIT	4011459	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	TON	817,56	172,70	BDI 1	208,50	170.461,26
Serviço	Serviço	1.11.6.	COTAÇÃO	01	CAP 50 /70 - INCLUSO TRANSPORTE	T	39,24	4.455,00	BDI 2	5.178,49	203.203,95
Serviço	Serviço	1.11.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	8.589,29	1,38	BDI 1	1,67	14.344,11
Serviço	Serviço	1.11.8.	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	917,30	1,50	BDI 1	1,81	1.660,31
Serviço	Serviço	1.11.9.	DNIT	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	TON	817,56	174,32	BDI 1	210,46	172.063,68
Serviço	Serviço	1.11.10.	COTAÇÃO	01	CAP 50 /70 - INCLUSO TRANSPORTE	T	40,88	4.455,00	BDI 2	5.178,49	211.696,67
Serviço	Serviço	1.11.11.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	8.589,29	1,38	BDI 1	1,67	14.344,11
Serviço	Serviço	1.11.12.	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	917,30	1,50	BDI 1	1,81	1.660,31
Nível 2	Nível 2	1.12.			OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISMO						53.044,93
Serviço	Serviço	1.12.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.927,24	11,01	BDI 1	13,29	25.120,02
Serviço	Serviço	1.12.2.	DNIT	4413905	HIDROSSEMEADURA	M2	3.378,78	6,72	BDI 1	8,11	27.401,95
Nível 2	Nível 2	1.13.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						25.600,54

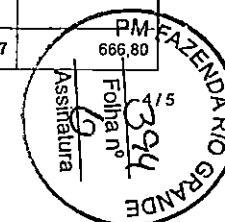


**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE /PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 16,24%	BDI 3 20,73%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02									2.254.442,57
Serviço	Serviço	1.13.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	2.938,79	5,39	BDI 1	6,51	19.131,52
Serviço	Serviço	1.6.2	Composição	COMP-06	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PÉLCULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	ud	6,00	524,98	BDI 1	633,81	3.802,86
Serviço	Serviço	1.13.3.	Composição	COMP-08	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOZANGO C/ PÉLCULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	ud	4,00	552,09	BDI 1	666,54	2.666,16
Nível 2	Nível 2	1.14.	SINAPI		MURETAS EM BLOCO DE CONCRETO						135.693,63
Serviço	Serviço	1.14.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	86,20	90,05	BDI 1	108,72	9.371,66
Serviço	Serviço	1.14.2.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	43,80	122,90	BDI 1	148,38	6.499,04
Serviço	Serviço	1.14.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	224,57	10,05	BDI 1	12,13	2.724,03
Serviço	Serviço	1.14.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.699,24	11,97	BDI 1	14,45	24.554,02
Serviço	Serviço	1.14.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	241,58	13,49	BDI 1	16,29	3.935,34
Serviço	Serviço	1.14.6.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	319,99	15,54	BDI 1	18,76	6.003,01
Serviço	Serviço	1.14.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	211,20	96,40	BDI 1	116,38	24.579,46
Serviço	Serviço	1.14.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	42,03	449,62	BDI 1	542,83	22.815,14
Serviço	Serviço	1.14.9.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	202,40	113,84	BDI 1	137,44	27.817,86
Serviço	Serviço	1.14.10.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDÃO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	26,21	115,39	BDI 1	139,31	3.651,32
Serviço	Serviço	1.14.11.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	26,21	8,52	BDI 1	10,29	269,70
Serviço	Serviço	1.14.12.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	269,96	2,05	BDI 1	2,47	666,80

PMv3.0.4





CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE /PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 16,24%	BDI 3 20,73%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02									2.254.442,57
Serviço	Serviço	1.14.13.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	28,83	2,60	BDI 1	3,14	90,53
Serviço	Serviço	1.14.14.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	106,75	21,07	BDI 1	25,44	2.715,72

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

*Percentuais de encargos sociais: SINAPI 117,00% (Hora) e 72,68% (Mês); PM Curitiba com adoção de Encargos Sociais da Tabela SINAPI. *Tabela PM Curitiba 04/2023; *Tabela Sicro 01/2023, Tabela DER-PR 02-2023 Encargos Sociais 141,67%.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

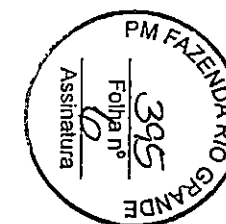
FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

quinta-feira, 14 de setembro de 2023
Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:0185885930

Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:0185885930
Dados: 2023.09.14 17:10:41 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720231065411





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1086258-58	Nº SICONV 939270/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE /PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO			RECURSO OGU	REPASSE 2.047.082,84	CONTRAPARTIDA 207.359,73	INVESTIMENTO 2.254.442,57

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02		6.813,01	m²	LOTE 1	2.047.082,84	207.359,73	-	2.254.442,57
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								2.047.082,84 (90,80%)	207.359,73 (9,20%)	- (0,00%)	2.254.442,57 (100,00%)

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE /PR

Local

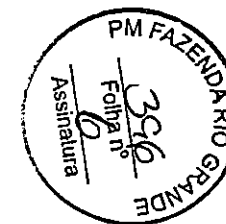
segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

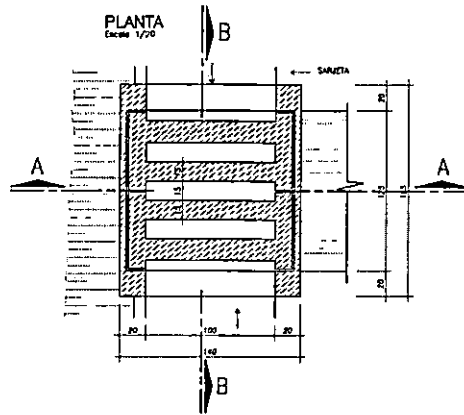
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



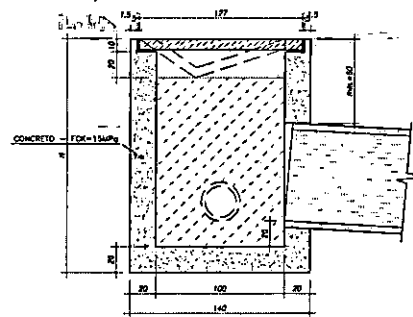
CX. COLETORA DE SARJETA (CCS)

Escala 1/20

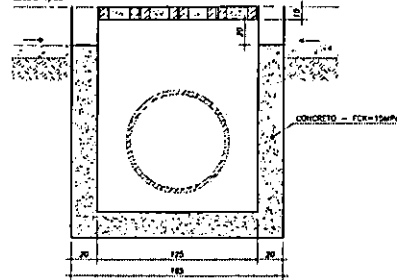
PLANTA
Escala 1/20



CORTE A-A
Escala 1/20

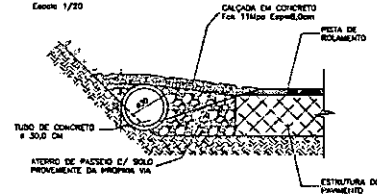


CORTE B-B
Escala 1/20



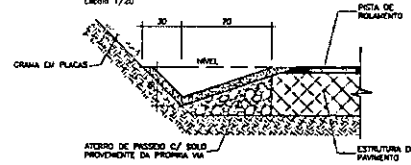
DETALHE ENTRADA MORADORES

Escala 1/20

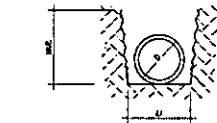


SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO

Escala 1/20



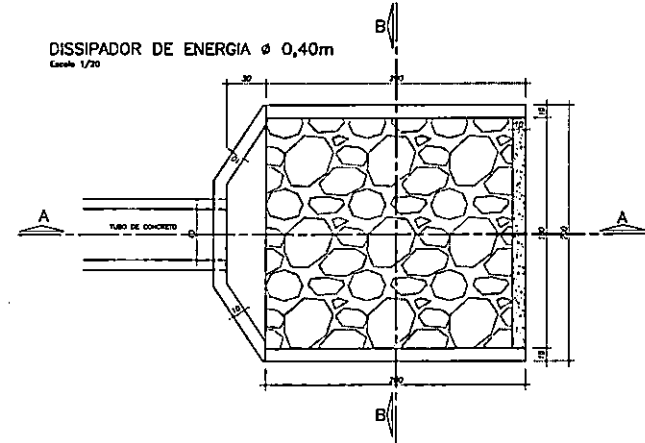
DIMENSÕES DA VALA	
DIÂMETRO (D) - m	LARGURA INTERIOR (L) - m
Tubo Ø 40	0,40 m
Tubo Ø 60	0,60 m
Tubo Ø 80	0,80 m
Tubo Ø 100	1,00 m
Tubo Ø 120	1,20 m
Tubo Ø 150	1,50 m



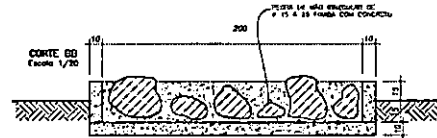
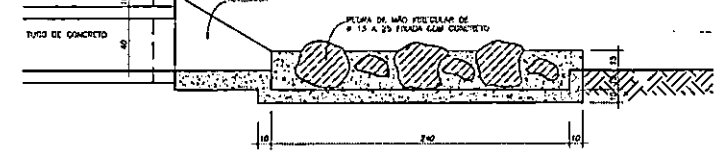
SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VALAS
Escala 1/20

DISSIPADOR DE ENERGIA Ø 0,40m

Escala 1/20

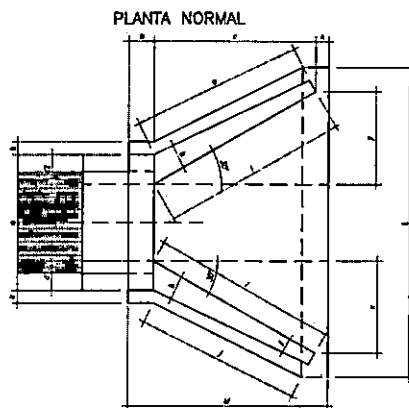


CORTE AA
Escala 1/20

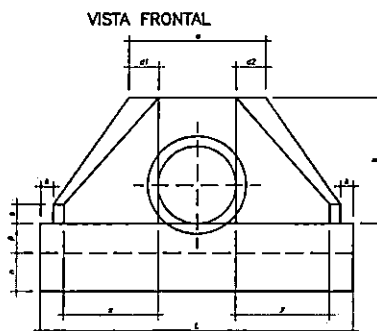


NOTAS		1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.	
PROJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTONIO DALDAN 702 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05.427.884/0001-05 AUTOR DO PROJETO: ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA PROFESSOR CIVIL - CREA PR 008 01/70 PROJETO DETALHES DE DRENAGEM 01/02			
ELABORADO	DATA	REVISADO	DATA
ELABORADO	DATA	REVISADO	DATA

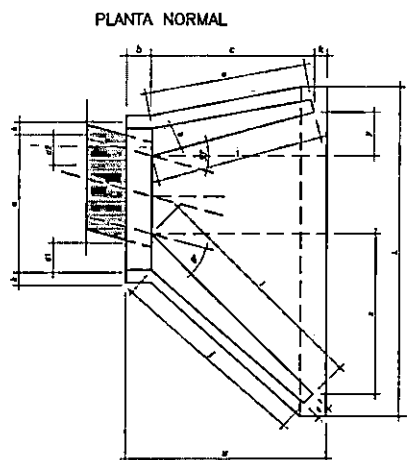
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS



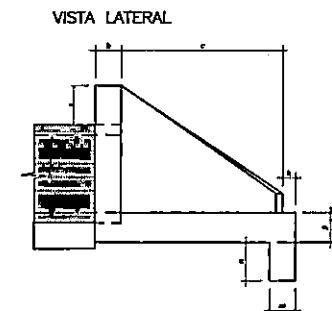
PLANTA NORMAL



VISTA FRONTAL



PLANTA NORMAL



VISTA LATERAL

OBSERVAÇÕES

- 1 - DIMENSÕES EM CM
2 - UTILIZAR CONCRETO CICLÓPICO FCK > = 15MPa
3 - UTILIZAR PREFERENCIALMENTE BOCAS NORMAIS PARA BUEIROS ESCOSNOS, AJUSTANDO O TALUDE DE
AS ALAS E/OU PROLONGANDO O CORPO DO BUEIRO

DIMENS E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

[illegible][illegible]

BUDJO EMPILIS TERAKAS - 80																
CG	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
2	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
3	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
4	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
5	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
6	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
7	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
8	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
9	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
10	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
11	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
12	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
13	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
14	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
15	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
16	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
17	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
18	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
19	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
20	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
21	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
22	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
23	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
24	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
25	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
26	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
27	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
28	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
29	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
30	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
31	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
32	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
33	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
34	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
35	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
36	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
37	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
38	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
39	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
40	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
41	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
42	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
43	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
44	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
45	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
46	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
47	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
48	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
49	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
50	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
51	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
52	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
53	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
54	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
55	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
56	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
57	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
58	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
59	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
60	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
61	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
62	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
63	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
64	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
65	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
66	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
67	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
68	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
69	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
70	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
71	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
72	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
73	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
74	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
75	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
76	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
77	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
78	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
79	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
80	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
81	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
82	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
83	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
84	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
85	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
86	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
87	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
88	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
89	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
90	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	180	6.53	1.91	2.53
91	140	125	145	20	35	15	30	120	12	25	35	120	18			

[illegible][illegible][illegible]

NOTAS

8. CONFIRM AS MEDICAL IN-LOOK



PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN 702

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

INGENIERO CIVIL - CREA PER 9170

PROJETO DE DETALHES DE DRENAGEM

02/02

D	EMISSÃO DO PROJETO
REV	MODIFICAÇÃO

DATE	YEAR	AMOUNT
------	------	--------

ARQUIVO
1971-POL_ANTIOMO_2411

DATE	01/01/01
TIME	10:00
LOCATION	1000
REMARKS	1000
INITIALS	1000
SIGNATURE	1000
DATE	01/01/01
TIME	10:00
LOCATION	1000
REMARKS	1000
INITIALS	1000
SIGNATURE	1000

DATE	TIME
MARCH 27 1973	

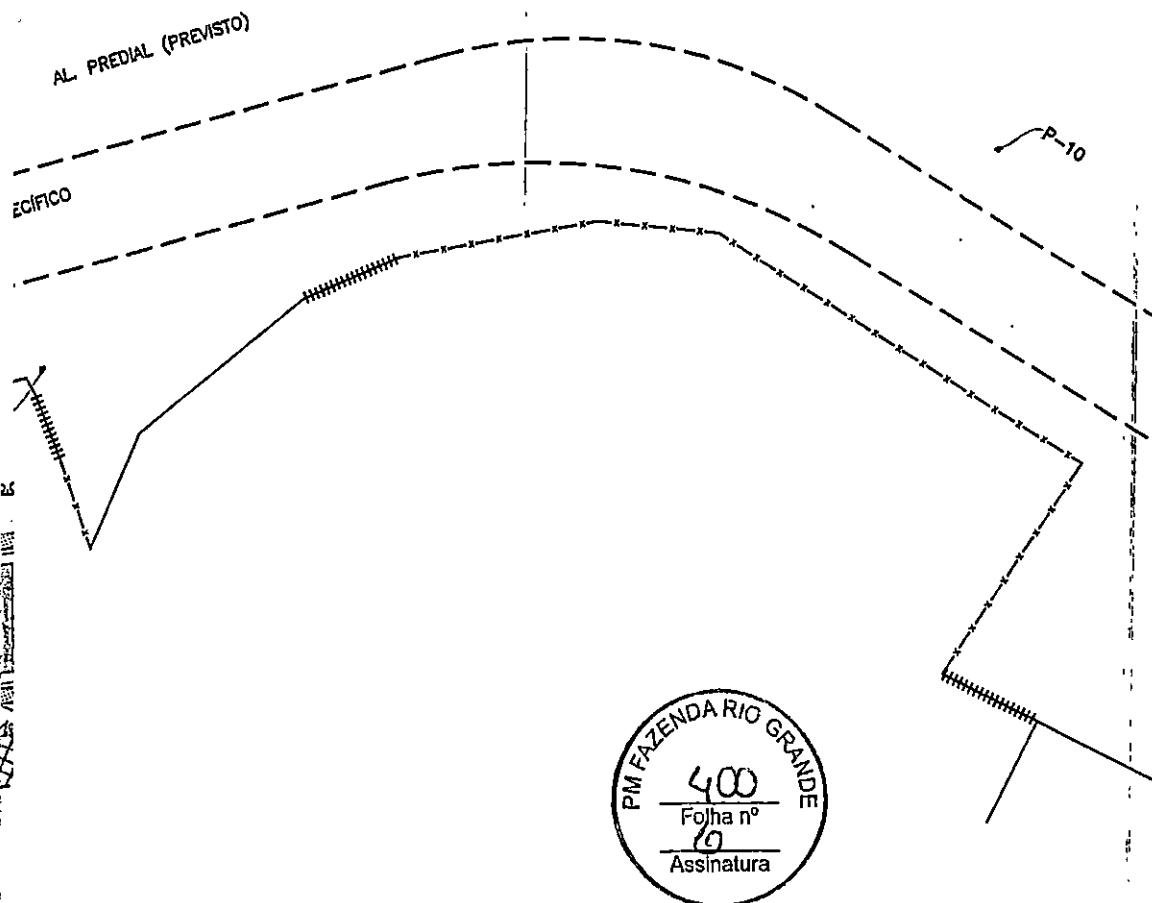
DATA	REVISED
	00



QUADRO QUANTITATIVO		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	kg	1,00	1,00	1	kg
2	kg	2,00	2,00	2	kg
3	kg	3,00	3,00	3	kg
4	kg	4,00	4,00	4	kg
5	kg	5,00	5,00	5	kg
6	kg	6,00	6,00	6	kg
7	kg	7,00	7,00	7	kg
8	kg	8,00	8,00	8	kg
9	kg	9,00	9,00	9	kg
10	kg	10,00	10,00	10	kg
11	kg	11,00	11,00	11	kg
12	kg	12,00	12,00	12	kg
13	kg	13,00	13,00	13	kg
14	kg	14,00	14,00	14	kg
15	kg	15,00	15,00	15	kg
16	kg	16,00	16,00	16	kg
17	kg	17,00	17,00	17	kg
18	kg	18,00	18,00	18	kg
19	kg	19,00	19,00	19	kg
20	kg	20,00	20,00	20	kg
21	kg	21,00	21,00	21	kg
22	kg	22,00	22,00	22	kg
23	kg	23,00	23,00	23	kg
24	kg	24,00	24,00	24	kg
25	kg	25,00	25,00	25	kg
26	kg	26,00	26,00	26	kg
27	kg	27,00	27,00	27	kg
28	kg	28,00	28,00	28	kg
29	kg	29,00	29,00	29	kg
30	kg	30,00	30,00	30	kg
31	kg	31,00	31,00	31	kg
32	kg	32,00	32,00	32	kg
33	kg	33,00	33,00	33	kg
34	kg	34,00	34,00	34	kg
35	kg	35,00	35,00	35	kg
36	kg	36,00	36,00	36	kg
37	kg	37,00	37,00	37	kg
38	kg	38,00	38,00	38	kg
39	kg	39,00	39,00	39	kg
40	kg	40,00	40,00	40	kg
41	kg	41,00	41,00	41	kg
42	kg	42,00	42,00	42	kg
43	kg	43,00	43,00	43	kg
44	kg	44,00	44,00	44	kg
45	kg	45,00	45,00	45	kg
46	kg	46,00	46,00	46	kg
47	kg	47,00	47,00	47	kg
48	kg	48,00	48,00	48	kg
49	kg	49,00	49,00	49	kg
50	kg	50,00	50,00	50	kg
51	kg	51,00	51,00	51	kg
52	kg	52,00	52,00	52	kg
53	kg	53,00	53,00	53	kg
54	kg	54,00	54,00	54	kg
55	kg	55,00	55,00	55	kg
56	kg	56,00	56,00	56	kg
57	kg	57,00	57,00	57	kg
58	kg	58,00	58,00	58	kg
59	kg	59,00	59,00	59	kg
60	kg	60,00	60,00	60	kg
61	kg	61,00	61,00	61	kg
62	kg	62,00	62,00	62	kg
63	kg	63,00	63,00	63	kg
64	kg	64,00	64,00	64	kg
65	kg	65,00	65,00	65	kg
66	kg	66,00	66,00	66	kg
67	kg	67,00	67,00	67	kg
68	kg	68,00	68,00	68	kg

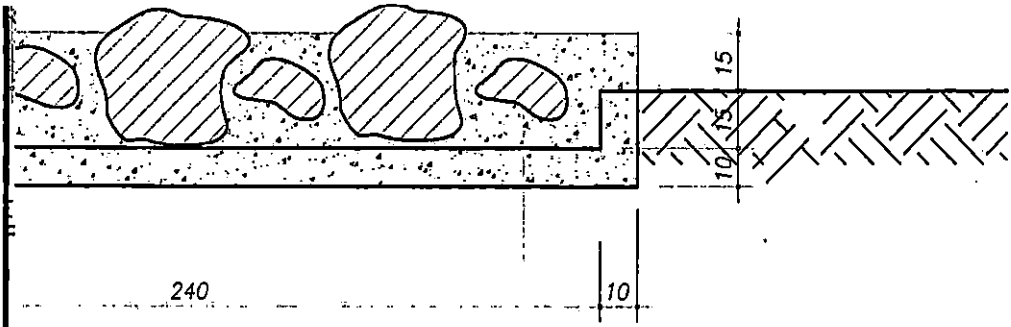
DATE	NAME OF THE VENDOR	DESCRIPTION OF THE SUPPLY	QUANTITY	UNIT PRICE	TOTAL PRICE	REMARKS
10/10/2018	ABC COMPANY	1000 kg of rice	1000	1000	1000000	
11/10/2018	DEF COMPANY	500 kg of rice	500	500	500000	
12/10/2018	GHI COMPANY	200 kg of rice	200	200	200000	
13/10/2018	JKL COMPANY	100 kg of rice	100	100	100000	
14/10/2018	MNO COMPANY	50 kg of rice	50	50	50000	
15/10/2018	PQR COMPANY	25 kg of rice	25	25	25000	
16/10/2018	STU COMPANY	12.5 kg of rice	12.5	12.5	12500	
17/10/2018	VWX COMPANY	6.25 kg of rice	6.25	6.25	6250	
18/10/2018	YZA COMPANY	3.125 kg of rice	3.125	3.125	3125	
19/10/2018	BCD COMPANY	1.5625 kg of rice	1.5625	1.5625	1562.5	
20/10/2018	EFG COMPANY	0.78125 kg of rice	0.78125	0.78125	781.25	
21/10/2018	HIJ COMPANY	0.390625 kg of rice	0.390625	0.390625	390.625	
22/10/2018	KLM COMPANY	0.1953125 kg of rice	0.1953125	0.1953125	195.3125	
23/10/2018	NOP COMPANY	0.09765625 kg of rice	0.09765625	0.09765625	97.65625	
24/10/2018	QRS COMPANY	0.048828125 kg of rice	0.048828125	0.048828125	48.828125	
25/10/2018	TUV COMPANY	0.0244140625 kg of rice	0.0244140625	0.0244140625	24.4140625	
26/10/2018	WXY COMPANY	0.01220703125 kg of rice	0.01220703125	0.01220703125	12.20703125	
27/10/2018	ZAB COMPANY	0.006103515625 kg of rice	0.006103515625	0.006103515625	6.103515625	
28/10/2018	BCD COMPANY	0.0030517578125 kg of rice	0.0030517578125	0.0030517578125	3.0517578125	
29/10/2018	EFG COMPANY	0.00152587890625 kg of rice	0.00152587890625	0.00152587890625	1.52587890625	
30/10/2018	HIJ COMPANY	0.000762939453125 kg of rice	0.000762939453125	0.000762939453125	0.762939453125	
31/10/2018	KLM COMPANY	0.0003814697265625 kg of rice	0.0003814697265625	0.0003814697265625	0.3814697265625	
32/10/2018	NOP COMPANY	0.00019073486328125 kg of rice	0.00019073486328125	0.00019073486328125	0.19073486328125	
33/10/2018	QRS COMPANY	0.000095367431640625 kg of rice	0.000095367431640625	0.000095367431640625	0.095367431640625	
34/10/2018	TUV COMPANY	0.0000476837158203125 kg of rice	0.0000476837158203125	0.0000476837158203125	0.0476837158203125	
35/10/2018	WXY COMPANY	0.00002384185791015625 kg of rice	0.00002384185791015625	0.00002384185791015625	0.02384185791015625	
36/10/2018	ZAB COMPANY	0.000011920928955078125 kg of rice	0.000011920928955078125	0.000011920928955078125	0.011920928955078125	
37/10/2018	BCD COMPANY	0.0000059604644775390625 kg of rice	0.0000059604644775390625	0.0000059604644775390625	0.0059604644775390625	
38/10/2018	EFG COMPANY	0.00000298023223876953125 kg of rice	0.00000298023223876953125	0.00000298023223876953125	0.00298023223876953125	
39/10/2018	HIJ COMPANY	0.000001490116119384765625 kg of rice	0.000001490116119384765625	0.000001490116119384765625	0.001490116119384765625	
40/10/2018	KLM COMPANY	0.0000007450580596923828125 kg of rice	0.0000007450580596923828125	0.0000007450580596923828125	0.0007450580596923828125	
41/10/2018	NOP COMPANY	0.00000037252902984619140625 kg of rice	0.00000037252902984619140625	0.00000037252902984619140625	0.00037252902984619140625	
42/10/2018	QRS COMPANY	0.000000186264514923095703125 kg of rice	0.000000186264514923095703125	0.000000186264514923095703125	0.000186264514923095703125	
43/10/2018	TUV COMPANY	0.0000000931322574615478515625 kg of rice	0.0000000931322574615478515625	0.0000000931322574615478515625	0.00009313225746154785	

[illegible]



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	 ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN T02			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02	ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.07.04 16:42:11 -03'00'		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:	ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Data: 2023.06.30 10:51:44 -03'00'		
	PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL			
ARQUIVO: 1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-DRE-PB-R01.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: DEZEMBRO 2022	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01

SEQUENCIA: 01/c



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE		 ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN T02				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.07.04 16:12:15 -03'00'		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Data: 2023.06.30 10:52:26 -03'00'		
	PRANCHA: PROJETO DETALHES DE DRENAGEM		SEQUÊNCIA: 01/02		
ARQUIVO: 1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-DDR-PB-R00.dwg		DESENHO: K.K.	DATA: MARÇO 2023	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: 00

1,713	1,865	0,405	0,250
1,716	1,867	0,404	0,255
1,718	1,870	0,404	0,262
1,721	1,873	0,405	0,271
1,725	1,877	0,406	0,284
1,728	1,881	0,407	0,302

AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
2,474	2,692	0,582	0,315
2,474	2,693	0,582	0,316
2,476	2,695	0,583	0,318
2,479	2,698	0,583	0,321
2,484	2,703	0,584	0,326
2,489	2,709	0,586	0,332
2,496	2,716	0,587	0,342
2,504	2,725	0,589	0,354
2,513	2,734	0,591	0,371
2,522	2,745	0,593	0,395

AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
4,411	4,800	1,038	0,510
4,412	4,801	1,038	0,511
4,414	4,804	1,039	0,513
4,419	4,809	1,040	0,518
4,425	4,816	1,041	0,524
4,433	4,824	1,043	0,534
4,443	4,835	1,045	0,547
4,454	4,847	1,048	0,564
4,467	4,861	1,051	0,588
4,481	4,876	1,054	0,621



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN T02

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

**MARCO ANTONIO
MARCONDES**
SILVA:0431868917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868917
Data: 2023.07.04 16:44:21 -03'

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:01858885930

Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:52:06 -03'

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO DETALHES DE DRENAGEM

SEQUENCIA:

02/0

ARQUIVO:

1081-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-DDR-PB-R00.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

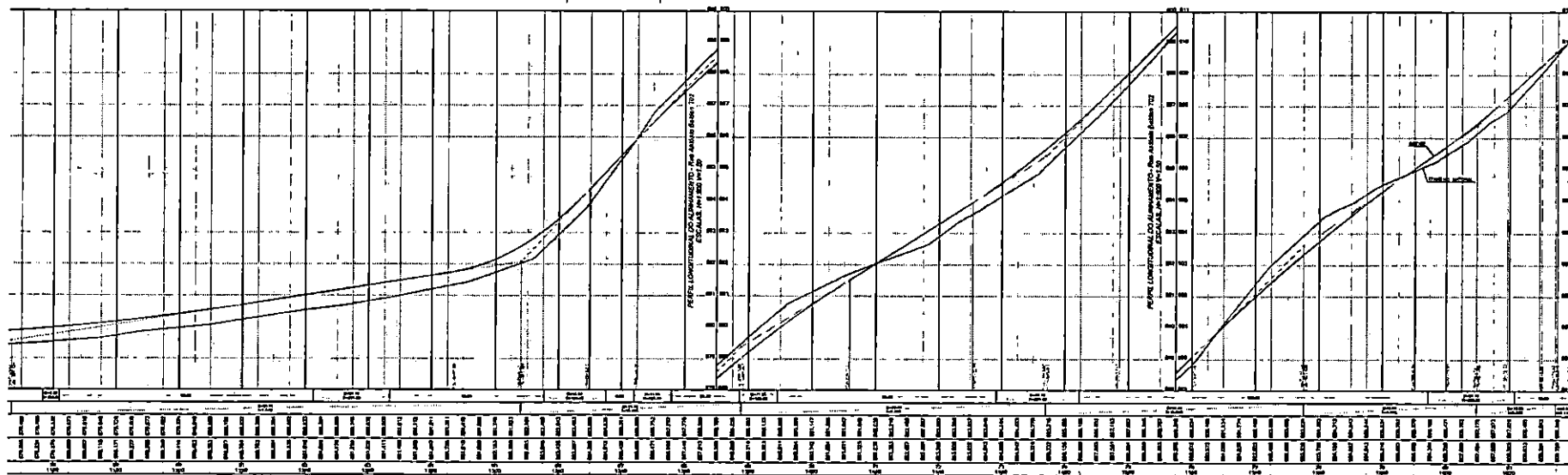
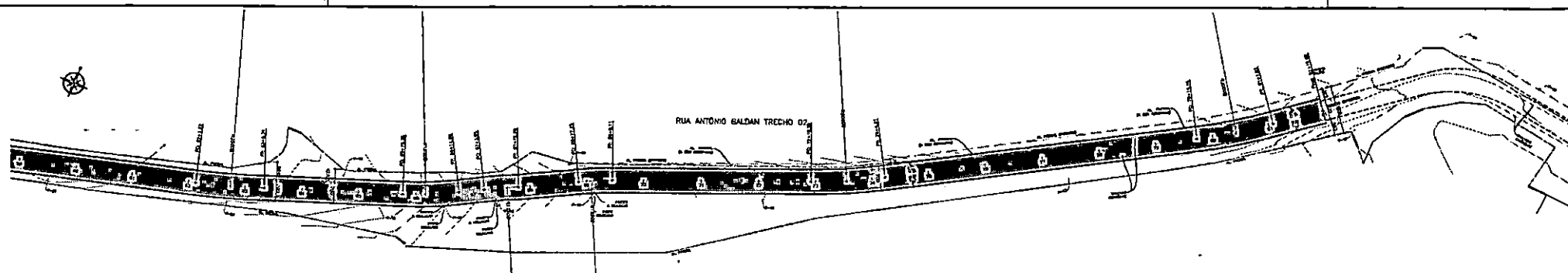
MARÇO|2023

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

00



LEGENDA

1. ALARME DE NEVE	2. ALARME DE NEVE	3. ALARME DE NEVE	4. ALARME DE NEVE
5. ALARME DE NEVE	6. ALARME DE NEVE	7. ALARME DE NEVE	8. ALARME DE NEVE
9. ALARME DE NEVE	10. ALARME DE NEVE	11. ALARME DE NEVE	12. ALARME DE NEVE
13. ALARME DE NEVE	14. ALARME DE NEVE	15. ALARME DE NEVE	16. ALARME DE NEVE
17. ALARME DE NEVE	18. ALARME DE NEVE	19. ALARME DE NEVE	20. ALARME DE NEVE
21. ALARME DE NEVE	22. ALARME DE NEVE	23. ALARME DE NEVE	24. ALARME DE NEVE
25. ALARME DE NEVE	26. ALARME DE NEVE	27. ALARME DE NEVE	28. ALARME DE NEVE
29. ALARME DE NEVE	30. ALARME DE NEVE	31. ALARME DE NEVE	32. ALARME DE NEVE
33. ALARME DE NEVE	34. ALARME DE NEVE	35. ALARME DE NEVE	36. ALARME DE NEVE
37. ALARME DE NEVE	38. ALARME DE NEVE	39. ALARME DE NEVE	40. ALARME DE NEVE
41. ALARME DE NEVE	42. ALARME DE NEVE	43. ALARME DE NEVE	44. ALARME DE NEVE
45. ALARME DE NEVE	46. ALARME DE NEVE	47. ALARME DE NEVE	48. ALARME DE NEVE
49. ALARME DE NEVE	50. ALARME DE NEVE	51. ALARME DE NEVE	52. ALARME DE NEVE
53. ALARME DE NEVE	54. ALARME DE NEVE	55. ALARME DE NEVE	56. ALARME DE NEVE
57. ALARME DE NEVE	58. ALARME DE NEVE	59. ALARME DE NEVE	60. ALARME DE NEVE
61. ALARME DE NEVE	62. ALARME DE NEVE	63. ALARME DE NEVE	64. ALARME DE NEVE
65. ALARME DE NEVE	66. ALARME DE NEVE	67. ALARME DE NEVE	68. ALARME DE NEVE
69. ALARME DE NEVE	70. ALARME DE NEVE	71. ALARME DE NEVE	72. ALARME DE NEVE
73. ALARME DE NEVE	74. ALARME DE NEVE	75. ALARME DE NEVE	76. ALARME DE NEVE
77. ALARME DE NEVE	78. ALARME DE NEVE	79. ALARME DE NEVE	80. ALARME DE NEVE
81. ALARME DE NEVE	82. ALARME DE NEVE	83. ALARME DE NEVE	84. ALARME DE NEVE
85. ALARME DE NEVE	86. ALARME DE NEVE	87. ALARME DE NEVE	88. ALARME DE NEVE
89. ALARME DE NEVE	90. ALARME DE NEVE	91. ALARME DE NEVE	92. ALARME DE NEVE
93. ALARME DE NEVE	94. ALARME DE NEVE	95. ALARME DE NEVE	96. ALARME DE NEVE
97. ALARME DE NEVE	98. ALARME DE NEVE	99. ALARME DE NEVE	100. ALARME DE NEVE

QUADRO QUANTITATIVO RUA ANTÔNIO BALDAN

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1. ALARME DE NEVE	1.000	M
2. ALARME DE NEVE	1.000	M
3. ALARME DE NEVE	1.000	M
4. ALARME DE NEVE	1.000	M
5. ALARME DE NEVE	1.000	M
6. ALARME DE NEVE	1.000	M
7. ALARME DE NEVE	1.000	M
8. ALARME DE NEVE	1.000	M
9. ALARME DE NEVE	1.000	M
10. ALARME DE NEVE	1.000	M
11. ALARME DE NEVE	1.000	M
12. ALARME DE NEVE	1.000	M
13. ALARME DE NEVE	1.000	M
14. ALARME DE NEVE	1.000	M
15. ALARME DE NEVE	1.000	M
16. ALARME DE NEVE	1.000	M
17. ALARME DE NEVE	1.000	M
18. ALARME DE NEVE	1.000	M
19. ALARME DE NEVE	1.000	M
20. ALARME DE NEVE	1.000	M
21. ALARME DE NEVE	1.000	M
22. ALARME DE NEVE	1.000	M
23. ALARME DE NEVE	1.000	M
24. ALARME DE NEVE	1.000	M
25. ALARME DE NEVE	1.000	M
26. ALARME DE NEVE	1.000	M
27. ALARME DE NEVE	1.000	M
28. ALARME DE NEVE	1.000	M
29. ALARME DE NEVE	1.000	M
30. ALARME DE NEVE	1.000	M
31. ALARME DE NEVE	1.000	M
32. ALARME DE NEVE	1.000	M
33. ALARME DE NEVE	1.000	M
34. ALARME DE NEVE	1.000	M
35. ALARME DE NEVE	1.000	M
36. ALARME DE NEVE	1.000	M
37. ALARME DE NEVE	1.000	M
38. ALARME DE NEVE	1.000	M
39. ALARME DE NEVE	1.000	M
40. ALARME DE NEVE	1.000	M
41. ALARME DE NEVE	1.000	M
42. ALARME DE NEVE	1.000	M
43. ALARME DE NEVE	1.000	M
44. ALARME DE NEVE	1.000	M
45. ALARME DE NEVE	1.000	M
46. ALARME DE NEVE	1.000	M
47. ALARME DE NEVE	1.000	M
48. ALARME DE NEVE	1.000	M
49. ALARME DE NEVE	1.000	M
50. ALARME DE NEVE	1.000	M
51. ALARME DE NEVE	1.000	M
52. ALARME DE NEVE	1.000	M
53. ALARME DE NEVE	1.000	M
54. ALARME DE NEVE	1.000	M
55. ALARME DE NEVE	1.000	M
56. ALARME DE NEVE	1.000	M
57. ALARME DE NEVE	1.000	M
58. ALARME DE NEVE	1.000	M
59. ALARME DE NEVE	1.000	M
60. ALARME DE NEVE	1.000	M
61. ALARME DE NEVE	1.000	M
62. ALARME DE NEVE	1.000	M
63. ALARME DE NEVE	1.000	M
64. ALARME DE NEVE	1.000	M
65. ALARME DE NEVE	1.000	M
66. ALARME DE NEVE	1.000	M
67. ALARME DE NEVE	1.000	M
68. ALARME DE NEVE	1.000	M
69. ALARME DE NEVE	1.000	M
70. ALARME DE NEVE	1.000	M
71. ALARME DE NEVE	1.000	M
72. ALARME DE NEVE	1.000	M
73. ALARME DE NEVE	1.000	M
74. ALARME DE NEVE	1.000	M
75. ALARME DE NEVE	1.000	M
76. ALARME DE NEVE	1.000	M
77. ALARME DE NEVE	1.000	M
78. ALARME DE NEVE	1.000	M
79. ALARME DE NEVE	1.000	M
80. ALARME DE NEVE	1.000	M
81. ALARME DE NEVE	1.000	M
82. ALARME DE NEVE	1.000	M
83. ALARME DE NEVE	1.000	M
84. ALARME DE NEVE	1.000	M
85. ALARME DE NEVE	1.000	M
86. ALARME DE NEVE	1.000	M
87. ALARME DE NEVE	1.000	M
88. ALARME DE NEVE	1.000	M
89. ALARME DE NEVE	1.000	M
90. ALARME DE NEVE	1.000	M
91. ALARME DE NEVE	1.000	M
92. ALARME DE NEVE	1.000	M
93. ALARME DE NEVE	1.000	M
94. ALARME DE NEVE	1.000	M
95. ALARME DE NEVE	1.000	M
96. ALARME DE NEVE	1.000	M
97. ALARME DE NEVE	1.000	M
98. ALARME DE NEVE	1.000	M
99. ALARME DE NEVE	1.000	M
100. ALARME DE NEVE	1.000	M

PM FAZENDA S.C.
Assinatura
404
Folha nº 2

RESUMO DE OBRAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1. ALARME DE NEVE	1.000	M
2. ALARME DE NEVE	1.000	M
3. ALARME DE NEVE	1.000	M
4. ALARME DE NEVE	1.000	M
5. ALARME DE NEVE	1.000	M
6. ALARME DE NEVE	1.000	M
7. ALARME DE NEVE	1.000	M
8. ALARME DE NEVE	1.000	M
9. ALARME DE NEVE	1.000	M
10. ALARME DE NEVE	1.000	M
11. ALARME DE NEVE	1.000	M
12. ALARME DE NEVE	1.000	M
13. ALARME DE NEVE	1.000	M
14. ALARME DE NEVE	1.000	M
15. ALARME DE NEVE	1.000	M
16. ALARME DE NEVE	1.000	M
17. ALARME DE NEVE	1.000	M
18. ALARME DE NEVE	1.000	M
19. ALARME DE NEVE	1.000	M
20. ALARME DE NEVE	1.000	M
21. ALARME DE NEVE	1.000	M
22. ALARME DE NEVE	1.000	M
23. ALARME DE NEVE	1.000	M
24. ALARME DE NEVE	1.000	M
25. ALARME DE NEVE	1.000	M
26. ALARME DE NEVE	1.000	M
27. ALARME DE NEVE	1.000	M
28. ALARME DE NEVE	1.000	M
29. ALARME DE NEVE	1.000	M
30. ALARME DE NEVE	1.000	M
31. ALARME DE NEVE	1.000	M
32. ALARME DE NEVE	1.000	M
33. ALARME DE NEVE	1.000	M
34. ALARME DE NEVE	1.000	M
35. ALARME DE NEVE	1.000	M
36. ALARME DE NEVE	1.000	M
37. ALARME DE NEVE	1.000	M
38. ALARME DE NEVE	1.000	M
39. ALARME DE NEVE	1.000	M
40. ALARME DE NEVE	1.000	M
41. ALARME DE NEVE	1.000	M
42. ALARME DE NEVE	1.000	M
43. ALARME DE NEVE	1.000	M
44. ALARME DE NEVE	1.000	M
45. ALARME DE NEVE	1.000	M
46. ALARME DE NEVE	1.000	M
47. ALARME DE NEVE	1.000	M
48. ALARME DE NEVE	1.000	M
49. ALARME DE NEVE	1.000	M
50. ALARME DE NEVE	1.000	M
51. ALARME DE NEVE	1.000	M
52. ALARME DE NEVE	1.000	M
53. ALARME DE NEVE	1.000	M
54. ALARME DE NEVE	1.000	M
55. ALARME DE NEVE	1.000	M
56. ALARME DE NEVE	1.000	M
57. ALARME DE NEVE	1.000	M
58. ALARME DE NEVE	1.000	M
59. ALARME DE NEVE	1.000	M
60. ALARME DE NEVE	1.000	M
61. ALARME DE NEVE	1.000	M
62. ALARME DE NEVE	1.000	M
63. ALARME DE NEVE	1.000	M
64. ALARME DE NEVE	1.000	M
65. ALARME DE NEVE	1.000	M
66. ALARME DE NEVE	1.000	M
67. ALARME DE NEVE	1.000	M
68. ALARME DE NEVE	1.000	M
69. ALARME DE NEVE	1.000	M
70. ALARME DE NEVE	1.000	M
71. ALARME DE NEVE	1.000	M
72. ALARME DE NEVE	1.000	M
73. ALARME DE NEVE	1.000	M
74. ALARME DE NEVE	1.000	M
75. ALARME DE NEVE	1.000	M
76. ALARME DE NEVE	1.000	M
77. ALARME DE NEVE	1.000	M
78. ALARME DE NEVE	1.000	M
79. ALARME DE NEVE	1.000	M
80. ALARME DE NEVE	1.000	M
81. ALARME DE NEVE	1.000	M
82. ALARME DE NEVE	1.000	M
83. ALARME DE NEVE	1.000	M
84. ALARME DE NEVE	1.000	M
85. ALARME DE NEVE	1.000	M
86. ALARME DE NEVE	1.000	M
87. ALARME DE NEVE	1.000	M
88. ALARME DE NEVE	1.000	M
89. ALARME DE NEVE	1.000	M
90. ALARME DE NEVE	1.000	M
91. ALARME DE NEVE	1.000	M
92. ALARME DE NEVE	1.000	M
93. ALARME DE NEVE	1.000	M
94. ALARME DE NEVE	1.000	M
95. ALARME DE NEVE	1.000	M
96. ALARME DE NEVE	1.000	M
97. ALARME DE NEVE	1.000	M
98. ALARME DE NEVE	1.000	M
99. ALARME DE NEVE	1.000	M
100. ALARME DE NEVE	1.000	M

PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTÔNIO BALDAN

PROJETO GEOMÉTRICO

PLANTA 1 - PERFIL LONGITUDINAL

02/20



D=5.28
R=350.00

80.69

879.353	879.376	879.404	879.432	879.460	879.489	879.532	879.573	879.610	879.648	879.728	879.808	879.873	879.922	879.971
879.798	879.828	879.860	879.896	879.934	879.976	880.020	880.067	880.118	880.171	880.227	880.286	880.349	880.414	
57						58				59			60	
1140						1160				1180			1200	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GERRY JOSE DOS
SANTOS:00482876936

Assinado de forma digital por
GERRY JOSE DOS
SANTOS:00482876936
Data: 2023.05.25 13:43:47 -03'00'



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN**
TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.04 16:41:24 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº:

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:51:21 -03'00'

PRANCHA:
PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/02

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO:

061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-GEO-PB-R00.dwg

I.M.S.

MAIO|2022

1:500

00

905

904

903

902

901

900

899

.17
0.00

18.01

D=10.03
I=9.36%D=0.23
I=8.21%

907.175	907.572	907.929	908.485	909.043	909.646
907.484	907.909	908.365	908.833	909.301	909.750
81 1620					



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**GERRY JOSE DOS
SANTOS:00482876956Assinado de forma digital por GERRY
JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.09.25 13:47:43 -03'00'

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 16:40:35 -03'

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº:

ASSINATURA:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.06.30 10:51:00 -03'

PRANCHA:

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

02/0

ARQUIVO:

1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-GEO-PB-R00.cwg

DESENHO:

I.M.S.

DATA:

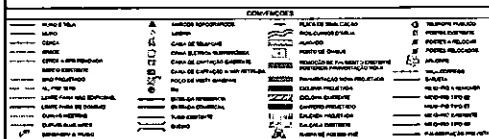
MAIO|2022

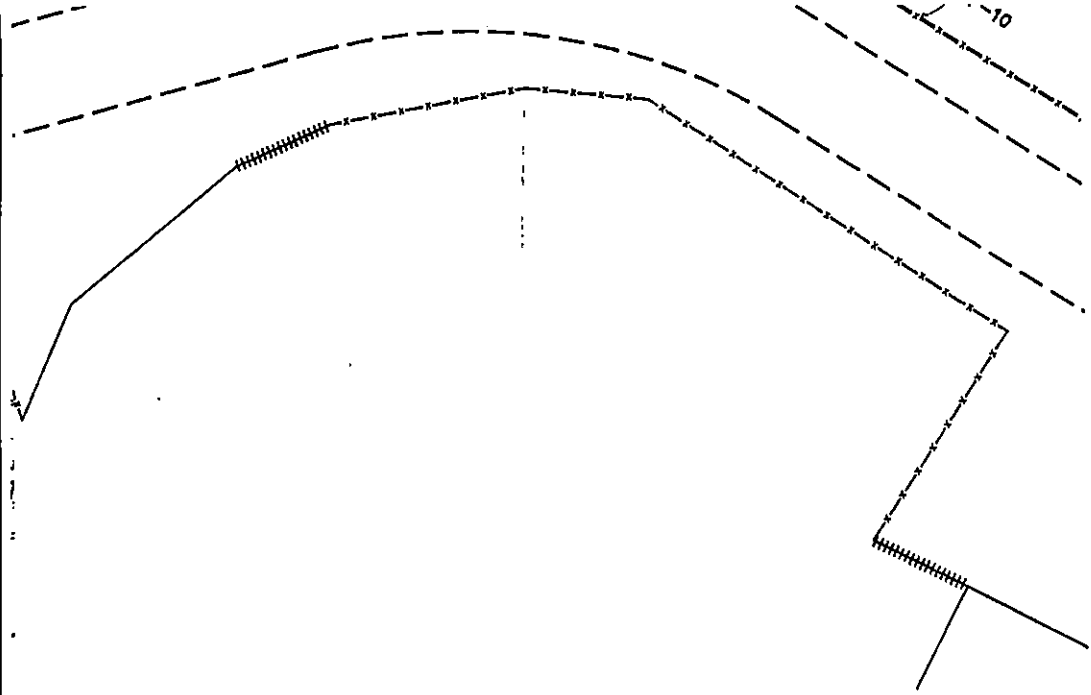
ESCALA:

1:500

REVISÃO:

00

[illegible][illegible]



SPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN
TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.30 16:39:49 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ADAILTON ROGÉRIO DE
OLIVEIRA:0185885930

Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE
OLIVEIRA:0185885930
Data: 2023.06.30 10:50:31 -03'00'

PRANCHA:
PROJETO DE INTERFERÊNCIAS
PLANTA

SEQUENCIA:

01/0

ARQUIVO:
1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-INT-PB-R01.dwg

DESENHO:
K.K.

DATA:
DEZEMBRO | 2022

ESCALA:
1:500

REVISÃO:
01

GAS
0,19

0,35

1,60

20

3 Ø 12,5
C = 160

0,30

ESTACA BROCA - Ø 30cm

3 Ø 12,5
c=160 cm

ESTRIBOS

Ø 5,0mm C/20cm
c=80 cm

QUANTIDADE DE BROCA Ø 30cm = 23,0 UNIDADES

0,30

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN T-**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
MARCO ANTONIO MARCC
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 16:13:55

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.05.30 10:55

Assinado digitalmente
ADAILTON ROGÉRIO DE
OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.05.30 10:55

PRANCHA:
PROJETO DE MURO DE ARRIMO
PLANTA

SEQUEN

01

ARQUIVO:

1051-RUA_ANTONIO_BALDAN_T2-MDA-PB-R02.dwg

DESENHO:

I.M.S

DATA:

ABRIL/2023

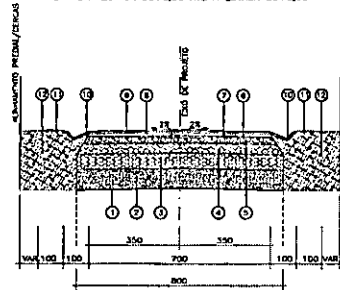
ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

02

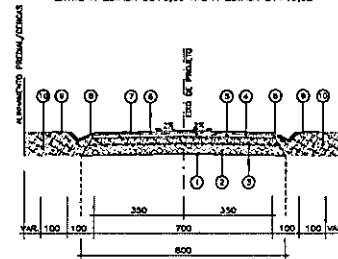
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02
ENTRE A ESTACA 33+0,00 ATÉ A ESTACA 35+0,00



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

- 1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.M.
- 2 - COELHO DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS ADICIONADA ESP. = 40,0 cm
- 3 - PREENCHIMENTO RESÍDUO C/ RACHÃO S/ BRITAGEM COMPACTADO ESP. = 30,0 cm
- 4 - SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO PREENCHIMENTO COM B.G. ESP. = 23,0 cm
- 5 - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 19,0 cm
- 6 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EM / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 7 - C.B.U.G. FAIXA "BINDER" (DOP/PM) - ESP. = 3,0 cm
- 8 - C.B.U.G. FAIXA "T" (DOP/PM) - ESP. = 5,0 cm
- 9 - C.B.U.G. FAIXA "T" (DOP/PM) - ESP. = 5,0 cm
- 10 - SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO TIPO 2
- 11 - GRAMA EM PLACAS (ATE O PE DO TALUDE/CRESTA)
- 12 - ATERRO DE PASSO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA

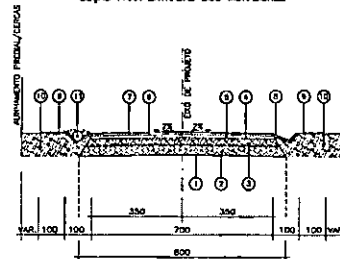
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02
ENTRE A ESTACA 35+0,00 ATÉ A ESTACA 81+19,62



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

- 1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.M.
- 2 - SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO PREENCHIMENTO COM B.G. ESP. = 23,0 cm
- 3 - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 19,0 cm
- 4 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EM / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5 - C.B.U.G. FAIXA "BINDER" (DOP/PM) - ESP. = 3,0 cm
- 6 - PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 7 - C.B.U.G. FAIXA "T" (DOP/PM) - ESP. = 3,0 cm
- 8 - SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO TIPO 2
- 9 - GRAMA EM PLACAS (ATE O PE DO TALUDE/CRESTA)
- 10 - ATERRO DE PASSO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA

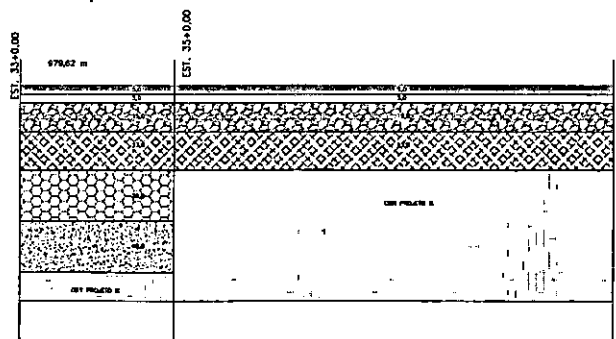
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02
SEÇÃO PARA ENTRADAS DOS MORADORES



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

- 1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.M.
- 2 - SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO PREENCHIMENTO COM B.G. ESP. = 23,0 cm
- 3 - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 19,0 cm
- 4 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EM / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5 - C.B.U.G. FAIXA "BINDER" (DOP/PM) - ESP. = 3,0 cm
- 6 - PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 7 - C.B.U.G. FAIXA "T" (DOP/PM) - ESP. = 3,0 cm
- 8 - SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO TIPO 2
- 9 - GRAMA EM PLACAS (ATE O PE DO TALUDE/CRESTA)
- 10 - ATERRO DE PASSO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA
- 11 - TRANSPOSIÇÃO DE SEÇÕES DE SARJETA C/ TUBO DE Ø 30

DIAGRAMA LINEAR DE PAVIMENTAÇÃO
IMPLANTAÇÃO RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02

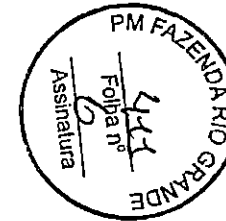


LEGENDA

- REVESTIMENTO - FAKA "T"
- REVESTIMENTO - FAKA "BINDER"
- BASE DE BRITA GRADUADA
- DOP/PM
- SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO
- REFORÇO SUBLEITO EM MACADAME SECO BRITADO
- CAMADA BLOQUEADORA PREENCHIMENTO C/ PEDRA RACHÃO
- CAMADA FINAL DE TERRAPLANAGEM - CER PROJETO II

NOTA: ESPESSEZAS EM CENTÍMETROS

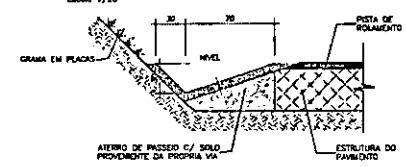
QUADRO QUANTITATIVO	
CAMADA BLOQUEADORA COELHO DE AREIA ADICIONADA	110 m³
PREENCHIMENTO C/ PEDRA RACHÃO COMPACTADO	82,53 m³
SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO PREENCHIMENTO COM B.G. COMPACTADO	1.789,17 m³
BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA	1.054,43 m³
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EM	9.813,51 m²
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	13.078,52 m²
C.B.U.G. FAIXA "T" - DOP/PM	917,56 m³
C.B.U.G. FAIXA "B" - DOP/PM	917,56 m³
CARACTERÍSTICAS DA VIA	
NOME/INÍCIO/TERMINO	1,0 km
CPM DE PROJETO (CONF. ENCAM. REALIZADO) - RUA ANTONIO BALDAN	5,76%
EXTENSÃO TOTAL DA RUA ANTONIO BALDAN	978,62 m
LARGURA	7,00 m



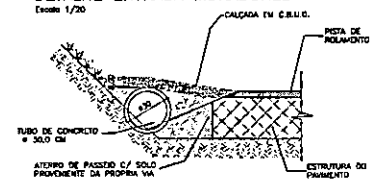
NOTAS

- 1 - CONFORME AS MEDIDAS EM LOGO.
- 2 - ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 19+00 NA RUA GALDINO E NA RUA FLORES.

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO "STC 02"
Escala: 1/20



DETALHE ENTRADA MORADORES
Escala: 1/20

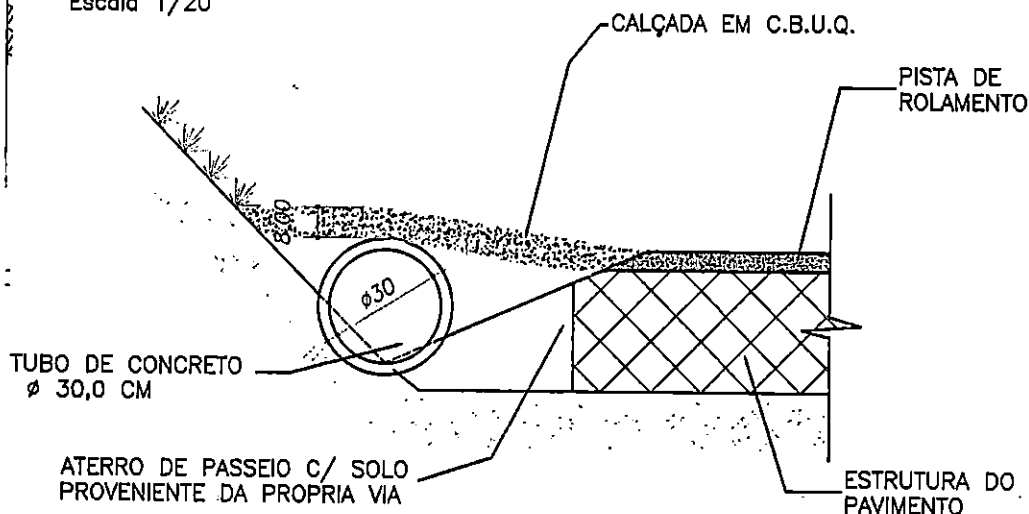


ESPACO ORÇÃO ROLANDO

PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02
PROJETO:	ADALTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ANTONIO BALDAN TRECHO 02
PROJETO PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TIPO E DETALHES		01/01	

DETALHE ENTRADA MORADORES

Escala 1/20



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN**
TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04316685917
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316685917
Data: 2023.07.04 16:37:55 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:52:49-03'00'

PRANCHA:
PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUÊNCIA:

01/01

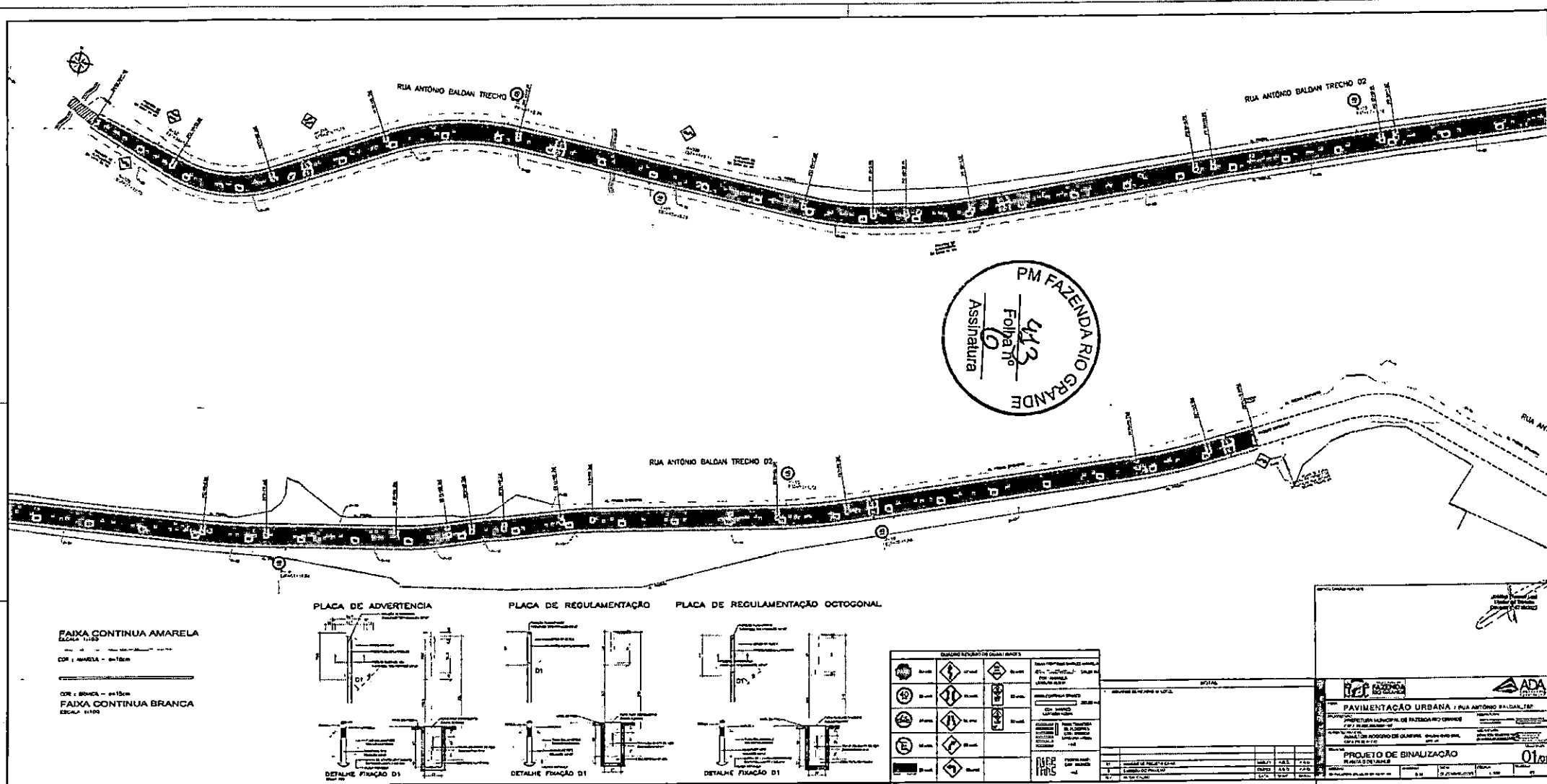
ARQUIVO:
1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-PAV-PB-R01.dwg

DESENHO:
I.M.S.

DATA:
DEZEMBRO|2022

ESCALA:
1:100

REVISÃO:
01



STO)

P-10

RUA ANI

AL. PREDIAL (PREVISTO)

DE CURVA
PROJETO DE
RUA ANTONIO
TRECHO 01

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

Joéliton Suemar Leal
Diretor de Trânsito
Decreto nº 6739/2022



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA : RUA ANTÔNIO BALDAN_T02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.07.04 16:36:32 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:

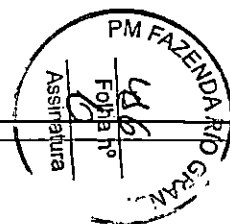
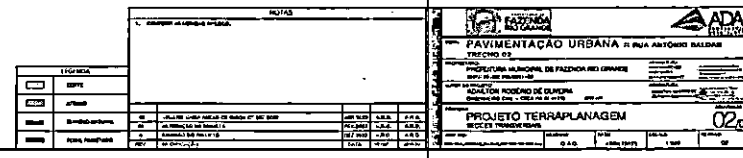
ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:54:42-03

PRANCHA:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/0

ARQUIVO: DESENHO: DATA: ESCALA: REVISÃO:



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN
TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.04 16:35:13 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:54:22-03'00'

PRANCHA:
PROJETO TERRAPLANAGEM
PLANTA

SEQUENCIA:
01/02

ARQUIVO: 1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-TER-PB-R02.dwg	DESENHO: G.A.G.	DATA: ABRIL 2023	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 02
--	--------------------	---------------------	------------------	----------------

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ANTÔNIO BALDAN**
TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04316688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04316688917
Data: 2023.07.04 16:31:53 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº:

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930

Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:53:59-03'00'

PRANCHA:
PROJETO TERRAPLANAGEM
SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUÊNCIA:

02/02

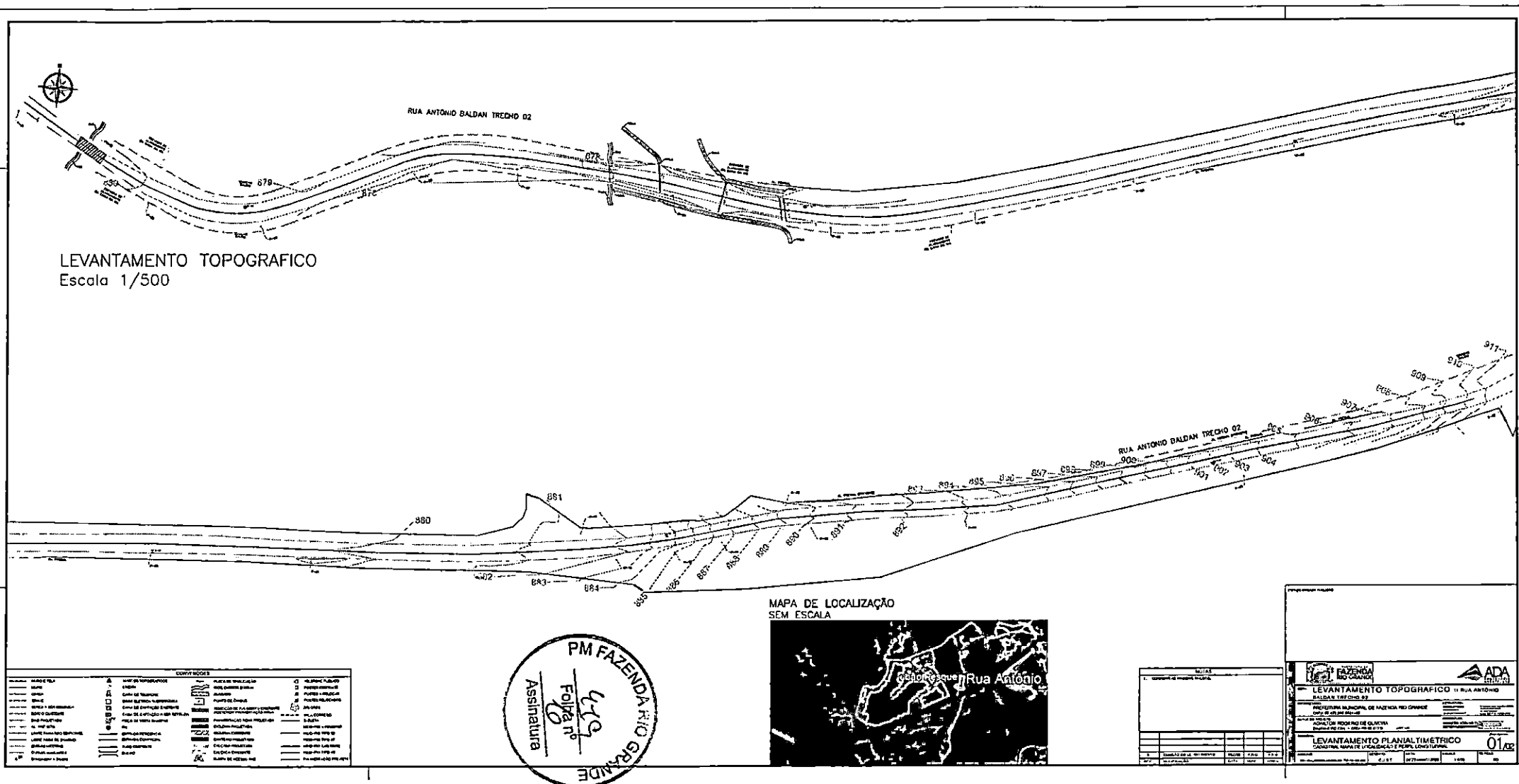
ARQUIVO:
1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-TER-PB-R02.dwg

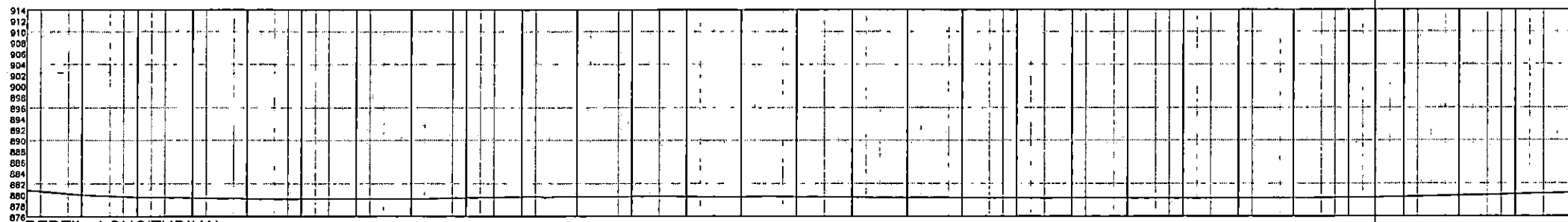
DESENHO:
G.A.G.

DATA:
ABRIL/2023

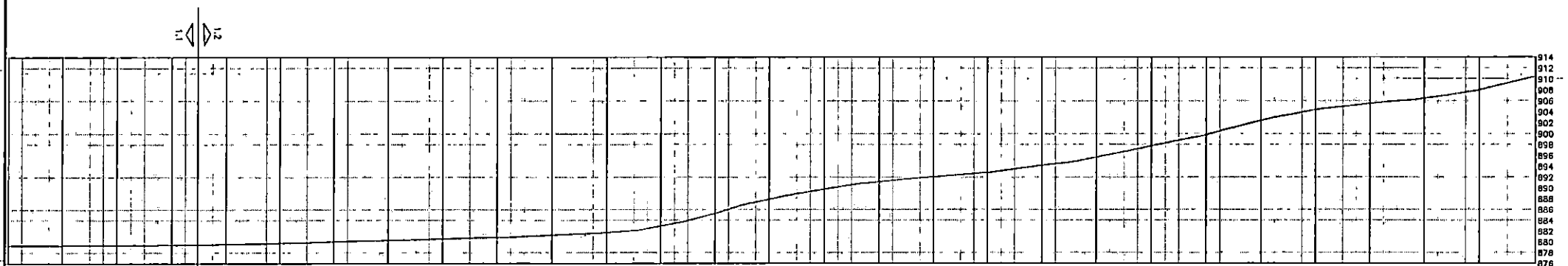
ESCALA:
1:500

REVISÃO:
02

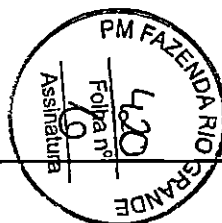


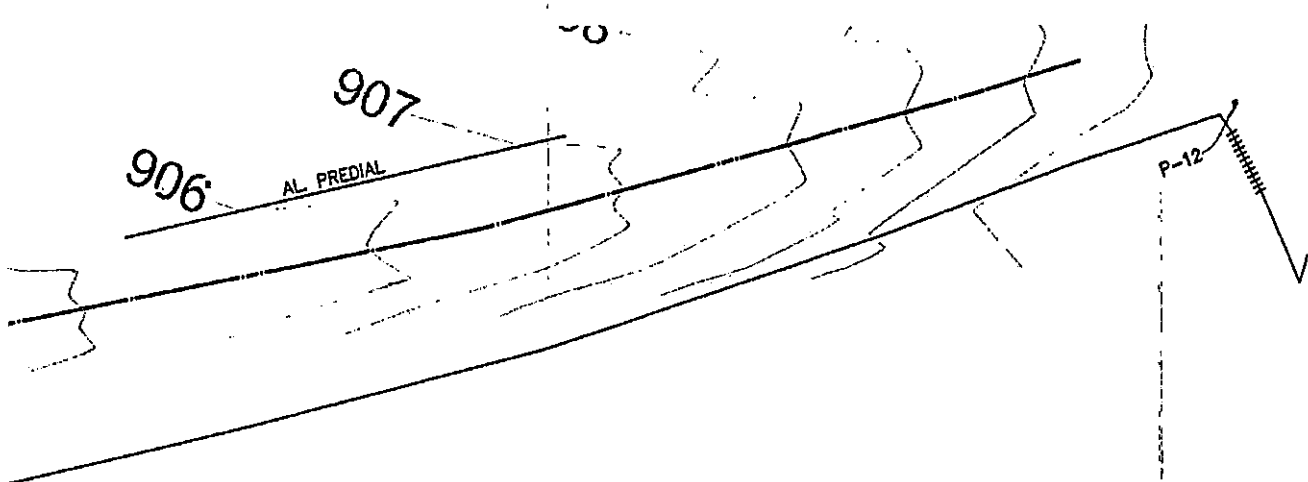


PERFIL LONGITUDINAL
Escala 1/500



COMMON NAMES						
NAME & SYM.		leafy sprig		PLANT & SYMBOLOGY		SYMBOLIC MEANING
DESCRIPTION		LEAFY		HERB		HERB
USES		CHOPPED & EATEN		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING		HERB		HERB		HERB
PLANT & SYMBOLOGY		HERB		HERB		HERB
SYMBOLIC MEANING						

[illegible][illegible]



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



OBRA: **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO :: RUA ANTÔNIO BALDAN TRECHO 02**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.07.04 18:31:07 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:53:39 -03'00'

PRANCHA: **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
CADASTRAL MAPA DE LOCALIZAÇÃO E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/02

ARQUIVO:
1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-TOP-PB-R00.dwg

DESENHO:
C.J.S.T.

DATA:
DEZEMBRO|2022

ESCALA:
1:500

REVISÃO:
00

917
912
910
908
906
904
902
900
898
896
894
892
890
888
886
884
882
880
878
876

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO :: RUA ANTONIO
BALDAN TRECHO 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.07.04 16:16:35 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:

ASSINATURA:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.06.30 10:53:19 -03'00'

PRANCHA:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CADASTRAL MAPA DE LOCALIZAÇÃO E PERFIL LONGITUDINAL

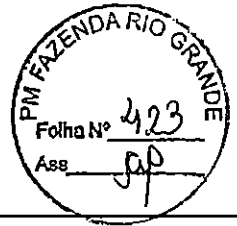
SEQUENCIA:
02/02

ARQUIVO: 1061-RUA_ANTONIO_BALDAN_T02-TOP-PB-R00.dwg	DESENHO: C.J.S.T.	DATA: DEZEMBRO 2022	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 00
--	----------------------	------------------------	------------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023			
Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/11/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/11/2023 11:06 AM	
	Solicitação de Compras nº 741. Protocolo com autorização do Prefeito nº 18862/2023.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023	
Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 27/11/2023 4:18 PM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena

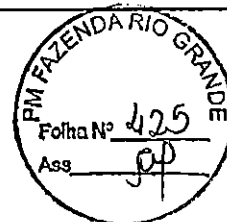


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data: 27/11/2023
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: 482425/2023
Data do Bloqueio: 27/11/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.606.0042 Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.057 Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 138



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01788.01006.03.99.01.02.1	27/11/2023		4.752.000,00	4.752.000,00	0,00

Protocolo 70821 Pavimentação Antonio Baldan

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01788.01006.03.99.01.02.1	Convênio 939270 Pavim. Rua Antônio Baldan e João	4.752.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 2/ 2
Data: 27/11/2023
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: 482430/2023
Data do Bloqueio: 27/11/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.606.0042 Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.057 Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 138

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	27/11/2023		2.351.085,64	481.354,93	1.869.730,71

Protocolo 70821/2023 Pavimentação Antonio Baldan

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	481.354,93



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 741/2023

Solicitante:	cristiane de castro costa	Data da Solicitação:	23/11/2023
Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Obras		
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total do Lote I de 891,59 metros, e Lote II de 979,62 metrosexecutados conforme projetos e memorial descritivos.		
Justificativa:	A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias vicinais com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.		
Observações:	70821/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011855-1	1,00	UN	Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros.	2.978.912,3600	2.978.912,36
2	99011863-1	1,00	UN	Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros.	2.254.442,5700	2.254.442,57
Preço Total:						5.233.354,93

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
138 - 08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	481.354,93
8 - 08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000	4.752.000,00

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

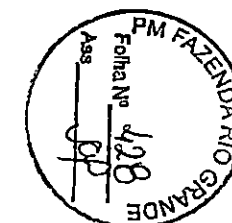
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1855-Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que Os trechos projetados das

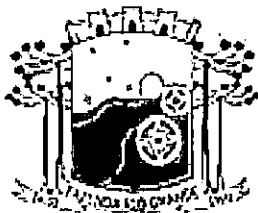
428/2023	24/11/2023	31/12/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	2.978.912,36	2.978.912,36	Não
Preço Médio ->							2.978.912,36	2.978.912,36	

Material: 99-01-1863-Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os

428/2023	24/11/2023	31/12/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	2.254.442,57	2.254.442,57	Não
Preço Médio ->							2.254.442,57	2.254.442,57	



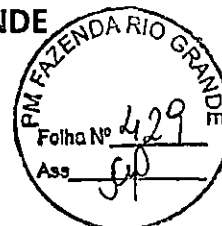
Preço Médio Total -> 5.233.354,93 5.233.354,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 70821/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total do Lote I de 891,59 metros, e Lote II de 979,62 metros executados conforme projetos e memorial descritivos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 5.233.354,93 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
138	08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51	601	R\$481.354,93
138	08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51	1788	R\$4.752.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 27/11/2023 16:17:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023

Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

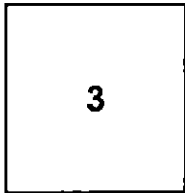
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 10:05 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 28/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

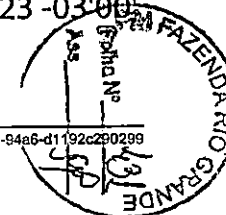
ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			17.986.173,42
1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			17.986.173,42
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.0 .07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE P	LÍCIA	0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA - OPERACAO DE		3.754.923,42
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01755.01006.03.99.02.02.1.898.0000 - PAVIMENTAÇÃO - CV 908186/2020 FONTE 1.755		0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01787.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939008 PAVIMENTAÇÃO RUA CAMINHO		4.727.250,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939270 PAVIM. RUA ANTÔNIO BALDAN E		4.752.000,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01789.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939268 PAVIM. RUA NOSSA SENHORA		4.752.000,00
Total Entidade:			17.986.173,42
Total Geral:			17.986.173,42

Fazenda Rio Grande, 28/11/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 5.233.354,93 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.28
10:05:23 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



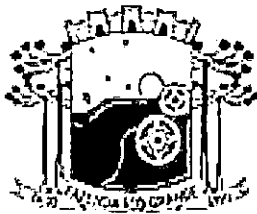
Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023			
Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/11/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2023 3:40 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 70821/2023

Ofício nº: 521/2023/SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total do Lote I de 891,59 metros, e Lote II de 979,62 metros executados conforme projetos e memorial descritivos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 28/11/2023 15:39:24-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023	
Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 28/11/2023 4:26 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 853/2023

Processo nº 70821/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de processo licitatório Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ de 02 (dois) lotes, ambos na Rua Antônio Baldan.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico, o qual foi aprovado, constando assinatura do Prefeito Municipal e do Engenheiro Responsável nas pranchas do projeto acostadas aos autos.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Concorrência, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

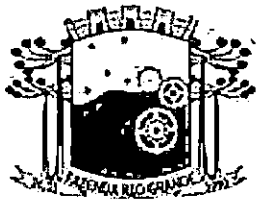
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.28
16:26:15 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 70821/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Ofício nº: 521/2023/SMOP

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2023 16:31:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

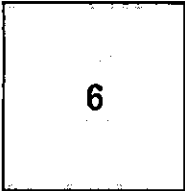
Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



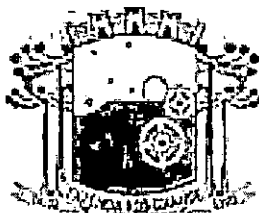
Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023	
Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/11/2023 4:15 PM
Descrição Parecer: Ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 28 de novembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 70821/2023, de 23.11.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total do Lote I de 891,59 metros, e Lote II de 979,62 metros executados conforme projetos e memorial descritivos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.233.354,93 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/11/2023 17:04:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 70821/2023, de 23.11.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total do Lote I de 891,59 metros, e Lote II de 979,62 metros executados conforme projetos e memorial descritivos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.233.354,93 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

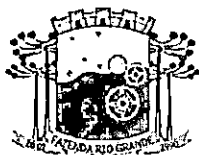
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.29 11:41:02 -03'00'

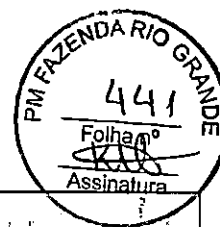
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023

Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Em tempo

solcito parecer quanto a
Minuta de edital e contrato

sem mais

Data Parecer: 30/11/2023 8:03 AM

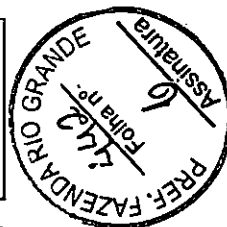
Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

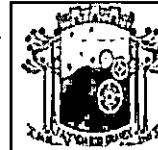
MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Publica, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 21 de janeiro de 2024, às 09hr30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023, objetivando a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)."

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com devendo constar no assunto: "Pedido de Esclarecimento ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, JUSTIFICATIVA:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):

➤ Lote 1: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros.

➤ Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros

1.2 A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, os quais serão fornecidos conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras.

1.3 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.2 DO VALOR MÁXIMO:

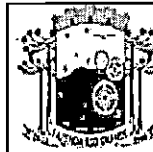
1.2.1 Valor global: R\$ 5.233.354,93 (cinco milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

LOTE I: R\$ 2.978.912,36 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)

LOTE II: R\$ 2.254.442,57 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.4 DA JUSTIFICATIVA:

1.5.1 presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias vicinais com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

2. CONSTANTE NO ANEXO I:

2.1	DOCUMENTOS TRECHO Lote I	2.2	DOCUMENTOS TRECHO Lote II
-----	--------------------------	-----	---------------------------

Podendo ser examinadas junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a contar da data de sua publicação, sem custo, sendo que os interessados em obter deverão efetuar o download através do site.

3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 009/2023".

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

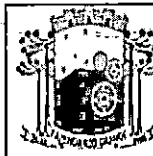
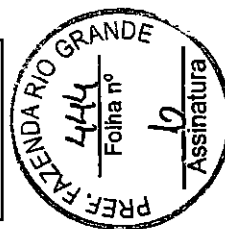
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar CREDENCIAMENTO, conforme consta em ANEXO II junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.3. A proponente que não for credenciar representante deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até o horário estipulado no preâmbulo do edital.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.4.1.1 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do Termo de Referência ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

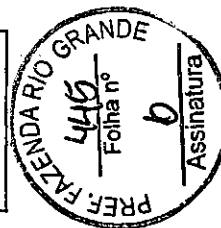
4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o MODELO apresentado no ANEXO III deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:-

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA:
E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA:
E-mail:

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

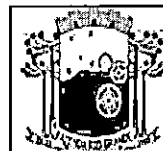
6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

6.1.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.-

6.1.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

6.1.1.3 Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

6.1.3 ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a presidente concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

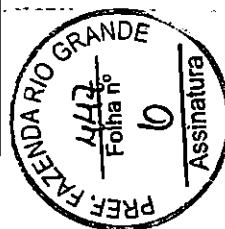
6.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.1.3.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.3.2.3. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.3.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.1.3.2.5. O Documento elaborado, conforme consta no ANEXO IV, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$

6.1.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar restituidade indevida.

6.1.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

6.1.3.5 Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.1.4.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

6.1.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA	LOTE
-------------------	------------	------

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	



Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	756,56 toneladas	LOTE I – TRECHO I
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	817,56 toneladas	LOTE II – TRECHO II

6.1.4.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.

6.1.4.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico profissional pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, conforme consta ANEXO V

6.1.4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

6.1.4.3.2 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	

6.1.4.3.2.1 Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

6.1.4.3.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

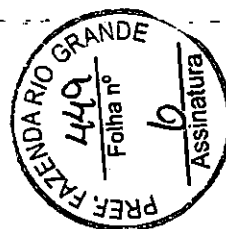
6.1.4.4. A comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.4.1 ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

6.1.4.5. **Declaração e comprovação** que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município. A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos, conforme consta no ANEXO VI;

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadoras esteiras 98 t/h
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP

6.1.4.5.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

6.1.4.6. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
ANEXO VII

6.1.4.7. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou visita nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

6.1.4.7.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.1.4.7.2 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

6.1.4.8. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do ANEXO IX do edital.

6.1.4.9 Declaração se vencedora, apresentação da equipe técnica na assinatura do contrato, ANEXO X

6.1.4.9.2 Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

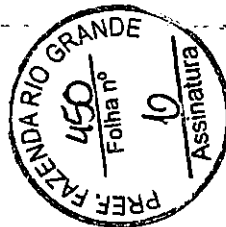
6.1.4.10 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declaração Unificada assinada por representante legal da empresa que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO XI do presente edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.1.5.2.1 Que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 6.1.5.2.2 Utilização de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa;
- 6.1.5.2.3 Fornecimento de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa
- 6.1.5.2.4 Vínculo com servidor público;
- 6.1.5.2.5 Fato superveniente
- 6.1.5.2.6 Cnae
- 6.1.5.2.7 Sustentabilidade Ambiental;
- 6.1.5.2.8 Declaração de Responsabilidade;

6.1.6 OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO XII do presente edital.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo

se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme descrito no item 6.1.3;

6.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.7.1 Este documento deverá ser apresentado fora do envelope.

6.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, conforme relação de documentos constante no ANEXO XIII, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1. A Proposta de Preços, conforme consta no ANEXO XIV, e demais documentos constantes deverão ser apresentados de forma impressa, no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- Proposta com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA POR LOTE;

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
- COMPOSIÇÃO DO BDI,
- PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL
- PLANILHA ORÇAMENTARIA POR RUA

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

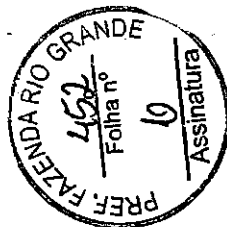
7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITERIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As proponentes deverão apresentar todas as planilhas solicitadas junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues, simultaneamente, junto a Comissão Permanente de Licitações, até o horário descrito no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
 - a.1 Após será encaminhado para Análise Técnica;
 - a.2 Após será encaminhado para Análise Contábil;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “menor preço”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Memorial Descritivo;
- Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária.
- Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- Demonstrem-se manifestante inextinguíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora observado o item 10.4 supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023

12.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a Minuta de Contrato, ANEXO XV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital, o termo de referência e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

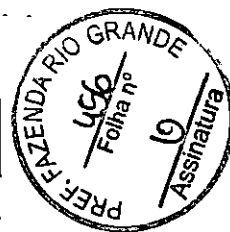
13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.9.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.4. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

14.5. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

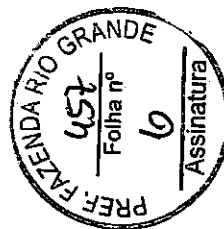
- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;
- d. Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.4 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

15.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

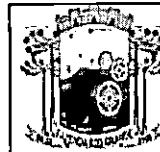
15.6 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

15.7 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de: CND de INSS relativa à obra; Termo de recebimento definitivo; Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. É responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA os compromissos e responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.2 É prerrogativa do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de CONTRATANTE, exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de descumprimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exigências legais, interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou partes destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

16.3 A CONTRATADA deverá providenciar, sob risco de aplicação das sanções pertinentes, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes.

16.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da empresa CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA só estará autorizada a executar obras e/ou serviços para o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

16.6 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

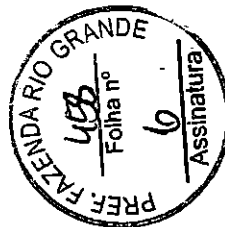
16.7 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.8 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

16.9 A CONTRATADA deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, instruindo seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a serem adotadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

16.10 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, observando todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

16.11 A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Em casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 (quinze) dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, a CONTRATANTE, observando o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

17.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

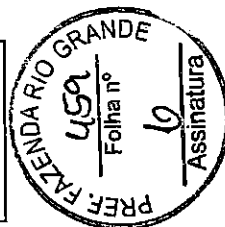
18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

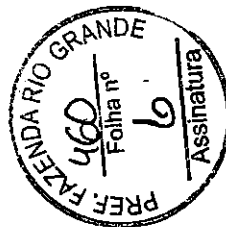
a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro, importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

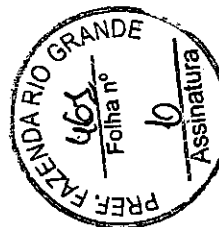
atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j. Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

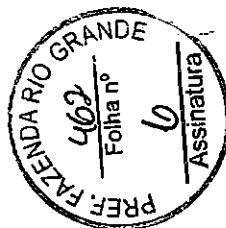
18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

- I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou do Fiscal dos serviços, e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

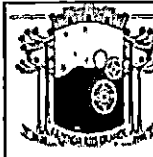
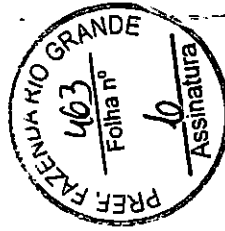
19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a verificação de suas especificações, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução, será:

19.1.2 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Thiago Martins do Valle, matrícula 356995.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.1.3 A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Thiago Martins do Valle, matrícula 356995, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

20.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de

empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

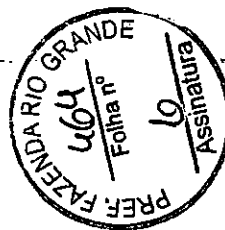
l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

20.1.2- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

20.1.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

20.1.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.1.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua

completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

20.1.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

21. AS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. O presente objeto está contemplado:

- a) Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76: R\$ 481.354,93 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).
- b) Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU nº 939270/2022: R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil reais).

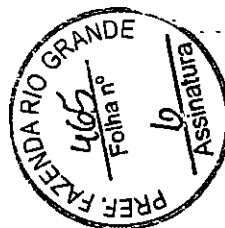
21.2 SENDO PARA CADA LOTE:

22.2.1 Lote 1: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan... que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. Valor Global de R\$ 2.978.912,36 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), sendo:

4.1.1 Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76: R\$ 273.995,20 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2.1 Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU n° 939270/2022: R\$ 2.704.917,16 (dois milhões e setecentos e quatro mil e novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

22.2.2 Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; Valor Global de R\$ 2.254.442,57 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

4.1.2 Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio n° 0600.386-76 – R\$ 207.359,73 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

4.2.2 Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU n° 939270/2022 R\$ 2.047.082,84 (dois milhões e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

21.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

21.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 6.1.4. do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU,

número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, "as Built", ou seja, um relatório com a revisão final do que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

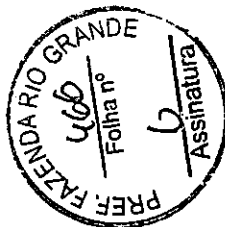
22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.10. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.15. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

22.16. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22.17. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente na Lei nº 8666/1993.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Credencial

Anexo III: Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV: Declaração de Capacidade Financeira

Anexo V: Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI: Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos

Anexo VII: Cronograma veículos, máquinas e equipamentos;

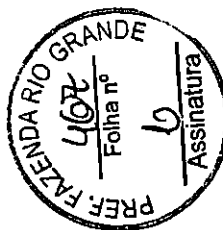
Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica

Anexo IX: Declaração de RENO Conhecimento

Anexo X: Declaração Equipe Técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo XI: Declaração Unificada

Anexo XII: Termo de Renúncia

Anexo XIII: Relação Documentos para realizar o CRC

Anexo XIV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo XV: Minuta do Contrato e Anexo I – Integridade Ética

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 64986/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO I

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

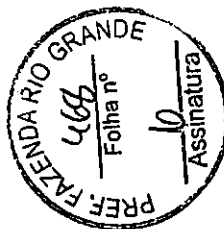
Diretora de Compras e Licitações/Comissão de Licitações

2.1	Documentos lote I	2.23	Documentos lote II
-----	-------------------	------	--------------------

Os quais fazem parte do edital, e estão localizados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, sem custo, sendo que os interessados em obter deverão efetuar o download através do site.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Adendo: Deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes em conformidade com os preceitos do edital.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006,

DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

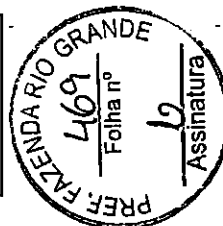
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº123/2006, ou, embora havendo participação, a receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 64986/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO IV
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente LC = AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = $(AT / PC + ELP)$		
AC - ativo circulante	RLP - realizável a longo prazo	
AP - ativo permanente	ELP - exigível a longo prazo	
PC - passivo circulante	AT - ativo total	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Local e data

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

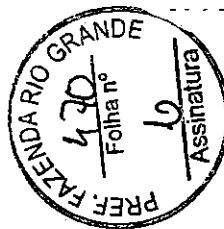
Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO V
REPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO VI
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

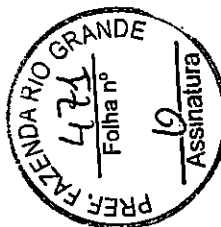
Item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Nota Fiscal e Ano	Contrato e Ano
1	Moto Niveladora 140HP		
2	Carregadeira Frontal de Pneus 170HP		
3	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton		
4	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton		
5	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton		
6	Retroescavadeira 62 HP		
7	Escavadeira Hidráulica		
8	Caminhão Tanque 10.000 lt		
9	Caminhão Espargidor de Asfalto 6.000 lt		
10	Caminhão Basculante 10.000 m³		
11	Vibro Acabadora em Esteira 98 ton/h		
12	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP		

Local e Data

Da assinatura: Constar o nome, n.º do RG; assinatura do responsável legal e nome; número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da
licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o _____, representante da proponente _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da
execução do objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa, onde deverão constar todos os profissionais indicados, que serão apresentados na assinatura do contrato.

Local, ____ de ____ de 2023.

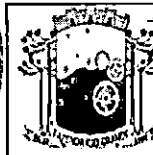
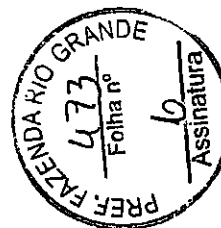
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida

3) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem-nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº - nome da atividade.

7) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs-082022.pdf> que estabelece critérios, práticas e



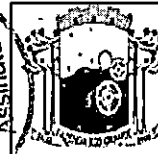
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

8) Que Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO XII
RENÚNCIA

A proponente _____, participante da licitação, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

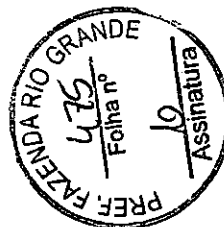
Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO XIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

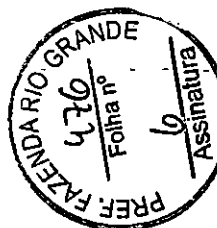
4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastro informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa____, estabelecida à____ nº____, Cidade____, Estado____, CNPJ/MF sob nº____ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{sa}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

Lote I: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. Valor Global de R\$ (.....)

Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; Valor Global de R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA POR LOTE;

- b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
- a. COMPOSIÇÃO DO BDI,
- b. PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL
- c. PLANILHA ORÇAMENTARIA POR RUA

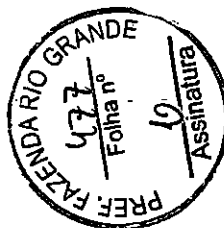
Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023
CONTRATO nº. 000/2023
ID nº. 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº Decreto nº 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
 - Apresentação da equipe técnica conforme declarado no ANEXO X
 - Declaração, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato, informando o ano de cada um.
- c.1 Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia mecânica. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos; diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

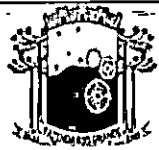
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços individualizados somente, serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato

no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

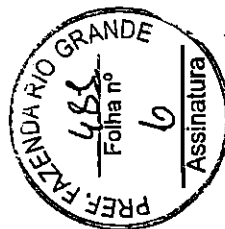
Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

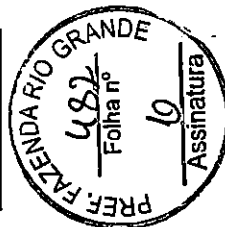
Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

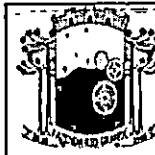
Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- Recurso Federal FINISA – D.O. Nº 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76: R\$ 481.354,93 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Recurso Federal – D.O. Nº 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU nº 939270/2022: R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil reais).**

Parágrafo Primeiro: Lote 1: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. **Valor Global de R\$ 2.978.912,36 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), sendo:**

- Recurso Federal FINISA – D.O. Nº 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76: R\$ 273.995,20 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**
- Recurso Federal – D.O. Nº 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU nº 939270/2022: R\$ 2.704.917,16 (dois milhões e setecentos e quatro mil e novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**

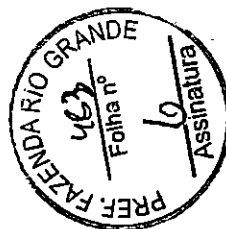
Parágrafo Segundo: Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; **Valor Global de R\$ 2.254.442,57 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

- Recurso Federal FINISA – D.O. Nº 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76 – R\$ 207.359,73 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).**
- Recurso Federal – D.O. Nº 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU nº 939270/2022 R\$ 2.047.082,84 (dois milhões e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

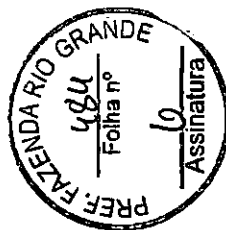
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

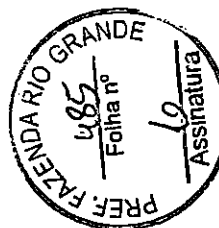
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- v) É obrigação das contratadas execução de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadro, CREA-PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

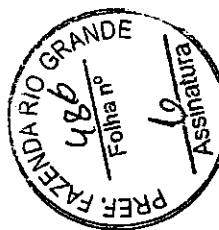
Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Thiago Martins do Valle, matrícula 356995.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

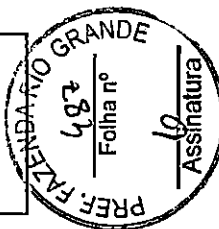
Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

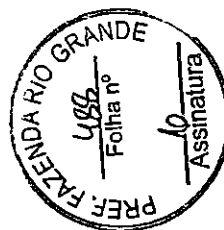
Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva

o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

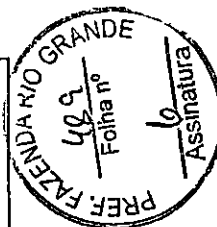
Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

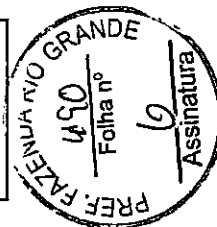
Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a). Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

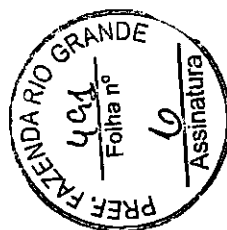
findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

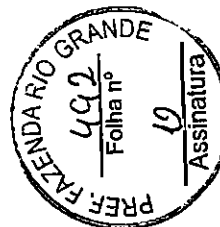
administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

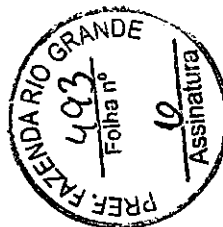
k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

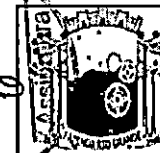
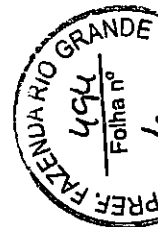
PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a). CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

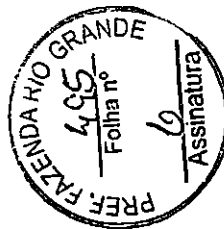
Fazenda Rio Grande/PR,

Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Sec Mun de	Secretário	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Alexandre Tramantina Gravena	6810/23	
Sec Mun de	Procuradora Municipal	- OAB	Assinatura
Jurídico	Débora Lemos	42.955PR	
Sec Mun de	Gestor do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Públicas	Thiago Martins do Valle	356995	
Sec. Mun de	Fiscal Adm. do Contrato	Decreto	Assinatura

Obras Publicas	Mateus Socol Machado	6810/2023	
Sec Mun de	Fiscal/Engenheiro	CREA	Assinatura
Obras Publicas	Gustavo Gonçalves Quadros	PR 72.224	
(Empresa vencedora)			
Órgão	Testemunha	Matricula	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 278/2023
CONTRATO nº. 000/2023
ID nº. 000/2022

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

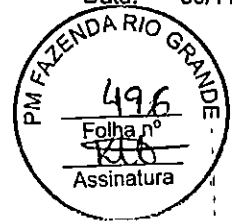
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023

Número Único: XUZ.TMV.UPK-1F

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

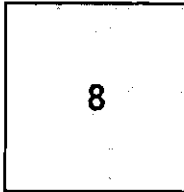
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 9:35 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 858/2023

Processo nº 70821/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Obras Públicas análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ de 02 (dois) lotes, ambos na Rua Antônio Baldan.

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.30
09:33:50 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070821/2023	
Número Único: XUZ.TMV.ÚPK-1F	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 30/11/2023 9:52 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue para realizar a publicação e tramites legais sem mais	

Geovana.Cordeiro